



# Boletim CLASSIFICADOR



## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

### Abril/2015

01/04 a 30/04



### ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	01/04/2015	4
Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 10 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	01/04/2015	5
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 96</a>	01/04/2015	5
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 97</a>	01/04/2015	5
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	01/04/2015	5
Programa - Diálogo com a Corregedoria	<a href="#">DICOGE 1.1</a>	01/04/2015	8
Designação de interino para a Comarca de Monte Azul Paulista	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 21/2015</a>	01/04/2015	9
Designação de Oficial para a Comarca da Capital	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 22/2015</a>	01/04/2015	9
Designação de Oficial para a Comarca de Piratininga	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 23/2015</a>	01/04/2015	10
Designação de Oficial para a Comarca de Jales	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 24/2015</a>	01/04/2015	10
Designação de Oficial para a Comarca de Sumaré	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 25/2015</a>	01/04/2015	11
Comunicado - Recebimento de ofício noticiando averbação de apuração de falsidade nas matrículas de 100 lotes do Balneário Estrela Marinha	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 392/2015 - PROCESSO 2015/37417</a>	01/04/2015	11
Comunicado - Recebimento de ofício acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 393/2015 - PROCESSO 2015/36264</a>	01/04/2015	12
Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público	<a href="#">SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 0007371-65.2014.8.26.0344</a>	06/04/2015	6
Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Rosa Maria Fenólio Acetti	<a href="#">SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 9000001-20.2013.8.26.0180</a>	06/04/2015	6
Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	06/04/2015	6

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 10 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	06/04/2015	6
Provimento CG N° 14/2015 que altera Provimento CG N° 22/2014	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 14/2015</a>	06/04/2015	9
Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	07/04/2015	6
Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapeví no dia 24 de abril 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	07/04/2015	6
Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	07/04/2015	6
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	07/04/2015	6
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 90</a>	07/04/2015	7
Exame de Títulos após os recursos	<a href="#">DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 30/2015</a>	07/04/2015	9
Acrescentar a alínea “h” ao item 113 da Subseção V, alterar a redação dos itens 137 e 138, e acrescentar o subitem “138.2.1.” da Seção X, do Capítulo XVII das NSCGJ	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 15/2015</a>	07/04/2015	20
Comunicado - Recebimento de Ofício acerca da falsificação de reconhecimento de firma	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 408/2015</a>	07/04/2015	20
Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	08/04/2015	7
Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapeví no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	08/04/2015	7
Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	08/04/2015	8
9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de notas e de registro do Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL</a>	08/04/2015	8
Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 2 - Provimento CGJ nº 16/2015</a>	08/04/2015	12
O item 90, “b”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 14/2015</a>	08/04/2015	33

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
BARUERI - GETE GERENCIADORA DE TERRAS DE SANTANA DO PARNAÍBA LTDA.	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/15691</a>	08/04/2015	34
OSASCO - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/20430</a>	08/04/2015	34
Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	09/04/2015	9
Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapevi no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	09/04/2015	9
Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	09/04/2015	9
Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"	<a href="#">SEMA 1.1.2.1 - DESPACHO - Nº 3005724-43.2013.8.26.0562/50000</a>	10/04/2015	11
Comunicado - divulgação de modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 429/2015 - PROCESSO Nº 2010/86621</a>	10/04/2015	12
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	10/04/2015	12
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 98</a>	10/04/2015	15
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 99</a>	10/04/2015	15
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 100</a>	10/04/2015	15
9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 101</a>	10/04/2015	15
Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 2 - Provimento CGJ nº 16/2015</a>	10/04/2015	19
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	13/04/2015	4
Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	14/04/2015	4
Decisão - Desistência	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2015/44345</a>	14/04/2015	4

## Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

### Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 2 - Provimento CGJ nº 16/2015</a>	14/04/2015	8
Apelação - Santa Adélia - Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Adélia	<a href="#">SEMA 1.1.2.1 - DESPACHO Nº 0002652-61.2014.8.26.0531 -</a>	15/04/2015	12
Apelação - Suzano - Apelante: Valdecir Guedes da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Suzano	<a href="#">SEMA 1.1.2.1 - DESPACHO Nº 0004199-76.2012.8.26.0606</a>	15/04/2015	13
Visitas Correicionais a Itapeperica da Serra	<a href="#">DICOGE - Edital</a>	15/04/2015	13
Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 17/2015</a>	15/04/2015	13
Dá provimento ao recurso para condenar o 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/8492</a>	15/04/2015	14
Nega provimento ao recurso - COTIA - ANTONIO BENTO MOTA DIAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/30714</a>	15/04/2015	15
Dá provimento ao recurso, determinando a averbação de cancelamento da averbação	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/34705</a>	15/04/2015	15
Dá provimento ao recurso e determina o cancelamento da averbação	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2014/177239</a>	15/04/2015	15
Nega provimento ao recurso - GENERAL SALGADO - OSMAR ALVES	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/31763</a>	15/04/2015	15
Visita correicional na Comarca de Itapeperica da Serra no dia 24 de abril de 2015	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	16/04/2015	9
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	16/04/2015	9
Designação de Oficial para a Comarca de Sumaré	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 26/2015</a>	16/04/2015	12
Designação de Oficial para a Comarca de Jales	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 27/2015</a>	16/04/2015	12
Designação de Oficial para a Comarca de Americana	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 28/2015</a>	16/04/2015	13
Designação de Oficial para a Comarca da Capital	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 29/2015</a>	16/04/2015	14

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Designação de Oficial para a Comarca de Regente Feijó	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 30/2015</a>	16/04/2015	14
Designação de Oficial para a Comarca de Ibiúna	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 31/2015</a>	16/04/2015	15
Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens.	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2014/154389</a>	16/04/2015	15
MOGI GUAÇU - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS DO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL II	<a href="#">DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2015/35261</a>	16/04/2015	16
SÃO PAULO - ANTONIO ROBERTO	<a href="#">DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2014/171177</a>	16/04/2015	16
MONTE ALTO - Interessados: LUBIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTROS	<a href="#">DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2014/177615</a>	16/04/2015	16
Apelação - São Paulo - Apelante: Anna Luiza Moraes - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital	<a href="#">SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 0041645-45.2013.8.26.0100</a>	17/04/2015	6
Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto	<a href="#">SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 9000006-34.2013.8.26.0506</a>	17/04/2015	6
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	17/04/2015	6
Sobre averbações na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 17/2015</a>	17/04/2015	7
Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2014/154389</a>	22/04/2015	21
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	23/04/2015	6
Designação de Oficial para a Comarca de Ourinhos	<a href="#">DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 32/2015</a>	23/04/2015	7
Designação de Oficial para a Comarca de Casa Branca	<a href="#">DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 33/2015</a>	23/04/2015	8
Sobre averbações na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CG N.º 17/2015</a>	23/04/2015	8

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Decisão - Absolvição de Oficial	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/37416</a>	23/04/2015	10
Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: Roseli Malafatti Nicoletti	<a href="#">SEMA 1.2.2 - DESPACHO - Nº 0013074-05.2015.8.26.0000</a>	24/04/2015	6
Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2014/154389</a>	24/04/2015	42
SÃO PAULO - JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/15501</a>	24/04/2015	43
SÃO PAULO - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/18383</a>	24/04/2015	43
SANTA ADÉLIA - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Advogado: ACÁCIO RIBEIRO AMADO JÚNIOR, OAB/SP 82.471	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/34701</a>	24/04/2015	43
Correição Geral Extraordinária na Comarca de São Vicente	<a href="#">DICOGE - EDITAL</a>	28/04/2015	4
Comunicado - republicado por r. determinação da Comissão de Concurso	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL</a>	28/04/2015	5
O Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, TORNA PÚBLICA a classificação final dos candidatos participantes do referido certame	<a href="#">DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 32/2015 - CLASSIFICAÇÃO FINAL</a>	28/04/2015	5
Determinação aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 522/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	28/04/2015	24
Comunicado aos candidatos aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 523/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	28/04/2015	24
Comunicado - Retirada de documentos e fotografias	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 524/2015 - PROCESSO Nº 2013/108605</a>	28/04/2015	24
Comunicado - noticiando que no dia 16 de dezembro de 2014 foi inutilizado 01 (um) selo de fiscalização extrajudicial	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 512/2015</a>	28/04/2015	25
Comunicado - noticiando que no dia 30 de janeiro de 2015 foram invalidados selos de fiscalização extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 513/2015</a>	28/04/2015	25

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Comunicado - noticiando que no dia 02 de março de 2015 foram extraviados 200 (duzentos) selos de fiscalização judicial	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 514/2015</a>	28/04/2015	25
Comunicado - noticiando que, no dia 03 de fevereiro de 2015, foram extraviados 89 (oitenta e nove) selos de fiscalização judicial	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 515/2015</a>	28/04/2015	25
Comunicado - noticiando que, no dia 16 de março de 2015, foram inutilizados os selos de fiscalização judicial e extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 516/2015</a>	28/04/2015	25
Comunicado - acerca de falsificação de reconhecimento de firma	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 517/2015 - PROCESSO 2015/47998</a>	28/04/2015	27
Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimento de firma em transferência de veículo	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 518/2015 - PROCESSO 2015/47999</a>	28/04/2015	27
Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimentos de firmas	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 519/2015 - PROCESSO 2015/48103</a>	28/04/2015	27
Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimento de firma em contrato de locação	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 520/2015 - PROCESSO 2015/43279</a>	28/04/2015	28
Comunicado e Alerta - quanto à existência de diversas escrituras públicas de compra e venda lavradas com a utilização de procurações falsas	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 521/2015 - PROCESSO 2015/49751</a>	28/04/2015	28
Determinação - aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas integrantes do 9º Concurso	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 522/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	29/04/2015	7
Comunicado - aos candidatos aprovados no 9º Concurso receberão em seu e-mail orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo informações sobre os cartórios	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 523/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	29/04/2015	8
Comunicado - aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia 25/10/2015	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 524/2015 - PROCESSO Nº 2013/108605</a>	29/04/2015	8
Apelação - São Paulo - Apelante: Sylvio Antonio Bittencourt Barberi	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1066059-56.2014.8.26.0100</a>	30/04/2015	11
Embargos de Declaração - Socorro - Embargte: Artur Coris Arrelaro e Outros	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 3000543-41.2013.8.26.0601/50000</a>	30/04/2015	11
Determinação aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 522/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	30/04/2015	13

# Classificador ARPEN-SP - Abril/2015

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Comunicado - aos candidatos aprovados no 9º Concurso receberão em seu e-mail orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo informações sobre os cartórios	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 523/2015 - PROCESSO Nº 2014/10941</a>	30/04/2015	13
Comunicado - aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia 25/10/2015	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 524/2015 - PROCESSO Nº 2013/108605</a>	30/04/2015	13
Sessão Pública Solene de Proclamação do resultado final do 9º Concurso de Outorgas de Delegações	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 102</a>	30/04/2015	13

## Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 4

### DICOGE

### EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**, da Comarca de **JAÚ** que, no dia **9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 30 de março de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 10 de abril de 2015

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 5

### DICOGE

### EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do **1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos**, da Comarca de **JAÚ** que, no dia **10 (dez) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 30 de março de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## **9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 5

### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATA Nº 96**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:21 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Keyler Fabio Martinez de Souza, Sinara Ieda Pizza, Jeferson Alexandre Gramasco, Danilo Felippelli, Luis Henrique Bolso e Jose Lucas Rodrigues Olgado. Houve breve intervalo entre 14:59 hs e 15:35 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Alise Andreia Formenti, Saulo de Oliveira Salvador Junior, Tatiane Keunecke Brochado e Daniella de Almeida Teixeira. Novo intervalo se deu entre 16:46 hs e 17:03 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Os trabalhos encerraram-se às 17:32 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **JARBAS ANDRADE MACHIONI** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente); **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **MÁRCIO PIRES DE MESQUITA** - Tabelião (Suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

## **9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 5

### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATA Nº 97**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:28 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Giovanna Truffi Rinaldi de Barros, Jefferson Ouribes Flores, Vladimir Segalla Afanasieff, Geovania de Freitas Venturin e Flavia Wanis Ribeiro de Sousa. Houve breve intervalo entre 15:23 hs e 16:12 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Edson Silva Trindade, Daiana Flores, Ines Belaglovis Carriatti e Camila Nicolau Juliano Collaco. Novo intervalo se deu entre

17:43 hs e 18:02 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausente a candidata Helena Filgueiras Vieira Silva. Os trabalhos encerraram-se às 18:24 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos – Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro – Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 5

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SPI

(alteração na SPI 3.13)

##### SPI. 3.1 - Serviço do Foro Regional I - SANTANA

- **Dr. ADEMIR MODESTO DE SOUZA** - Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana

##### SPI. 3.2 - Serviço do Foro Regional II - SANTO AMARO

- **Dr. JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro

##### SPI. 3.3 - Serviço do Foro Regional III - JABAQUARA

- **Dr. RICARDO ANDERS DE ARAÚJO** - Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara

##### SPI. 3.4 - Serviço do Foro Regional IV - LAPA

- **Dr. JÚLIO CÉSAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa

##### SPI. 3.5 - Serviço do Foro Regional V - SÃO MIGUEL PAULISTA

- **Dr. MICHEL CHAKUR FARAH** - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista

##### SPI. 3.6 - Serviço do Foro Regional VI - PENHA DE FRANÇA

- **Dr. GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França

##### SPI. 3.7 - Serviço do Foro Regional VII - ITAQUERA

- **Dr. LUIZ RENATO BARIANI PERES** - Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera

##### SPI. 3.8 - Serviço do Foro Regional VIII - TATUAPÉ

- **Dr. CLÁUDIO PEREIRA FRANÇA** - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé

##### SPI. 3.9 - Serviço do Foro Regional IX - VILA PRUDENTE

- **Dr. JAIR DE SOUZA** - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente

##### SPI. 3.10 - Serviço do Foro Regional X - IPIRANGA

- **Dr. CARLOS ANTONIO DA COSTA** - Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional X – Ipiranga

### **SPI. 3.11 - Serviço do Foro Regional XI - PINHEIROS**

- **Dr. PAULO JORGE SCARTEZZINI GUIMARÃES** - Juiz de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

### **SPI. 3.12 - Serviço do Foro de Execução Fiscal**

- **Dr. LAURENCE MATTOS** - Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública

### **SPI. 3.13 - Serviço dos Tribunais do Júri**

- **Dra. LIZA LIVINGSTON** - Juíza de Direito da 4ª Vara do Júri da Capital

### **SPI. 3.14 - Serviço do Foro da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**

- **Dr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA** - Juiz de Direito Titular I da 7ª Vara da Fazenda Pública - Central

### **SPI. 3.16 - Coordenadoria de Contador e Partidor da Capital**

#### **SPI. 3.16.2 - Serviço de Contadoria Cível**

#### **SPI. 3.16.3 - Serviço de Partilhas e Cálculos de Família**

#### **SPI. 3.16.4 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Cálculos Judiciais**

- **Dr. CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI** - Juiz de Direito Titular II da 26ª Vara Cível do Foro Central

### **SPI. 3.16.1 - Serviço de Contadoria da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**

- **Dr. MARCOS PIMENTEL TAMASSIA** - Juiz de Direito Titular II da 4ª Vara da Fazenda Pública - Central

### **SPI. 3.19 - Serviço de Distribuição do Fórum João Mendes Júnior**

#### **SPI. 3.19.1 - Serviço de Recebimento de Petições Iniciais e Pesquisa**

#### **SPI. 3.19.2 - Seção de Distribuição**

- **Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS** - Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

### **SPI. 3.20 - Serviço de Protocolo do Fórum João Mendes Júnior**

#### **SPI. 3.20.1 - Seção de Recebimento de Petições**

#### **SPI. 3.20.2 - Seção de Entrega e de Suporte ao Protocolo Expresso**

- **Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS** - Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

### **SPI. 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões do Fórum João Mendes Júnior**

#### **SPI. 3.21.1 - Seção de Expedição de Certidões**

- **Dr. MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO** - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível do Foro Central

## **MOGI DAS CRUZES**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

#### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna

#### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim

#### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiapuêba

#### **5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

#### **6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jundiapéba

#### **7ª Vara Cível**

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas

#### **1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

Júri

#### **2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

#### **3ª Vara Criminal**

3º Ofício Criminal

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

(Cadeia Pública de Mogi das Cruzes)

(Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes)

#### **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

#### **Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

#### **Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

#### **Foro Distrital de Guararema**

Ofício Distrital

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guararema

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Programa - Diálogo com a Corregedoria**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 8

DICOGE 1.1

Programa - Diálogo com a Corregedoria



## Programa - Diálogo com a Corregedoria

Palestra

# ASPECTOS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE DÚVIDA

07 de abril de 2015 (terça-feira) – 19h30min

## Palestrante

**Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

**Dr. Swarai Cervone de Oliveira**

Juiz Assessor da Corregedoria

**Local:** Auditório da Sede Administrativa da APAMAGIS -  
R. Tabatinguera 140 - sobreloja - Sé, São Paulo - SP

Não haverá necessidade de efetuar inscrição prévia junto ao Tribunal de Justiça (Corregedoria), bem como junto à APAMAGIS, transmissora do evento, bastando para tanto, no dia e hora do evento acessar o site [www.apamagis.com.br/palestras](http://www.apamagis.com.br/palestras) e preencher os dados pessoais. No caso do espectador querer elaborar perguntas ao palestrante, haverá o campo disponível para tanto na mesma tela.

**Clique aqui para assistir:** [www.apamagis.com.br/palestras](http://www.apamagis.com.br/palestras)

## DICOGE 3.1

### PROCESSO Nº 2014/165717- MONTE AZUL PAULISTA

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense Fabiano Dacie, a partir da data que for publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, portaria de designação do novo interino, e designo, no seu lugar, o preposto Carlos Rogério Rosa, para responder pelos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município da Comarca de Monte Azul Paulista. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

### P O R T A R I A Nº 21/2015

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 2014/165717 – DICOGE – 3.1, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa de FABIANO DACIE, Preposto Designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista;

**CONSIDERANDO** que o Sr. FABIANO DACIE foi designado por meio da Portaria nº 54/2013, de 03 de julho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de julho de 2013, para responder pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 04 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### R E S O L V E :

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. FABIANO DACIE do encargo de responder pela delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente o Sr. CARLOS ROGÉRIO ROSA, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso da Comarca de Monte Azul Paulista;

**Artigo 3º: ESTABELECE**r os efeitos da presente Portaria a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 17/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Designação de Oficial para a Comarca da Capital

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 9

### DICOGE 3.1

### PROCESSO Nº 2014/174905 - CAPITAL

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação extinta pela aposentadoria do Sr. Carlos Alvim Correa da Cunha, correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º subdistrito – Jabaquara – da Comarca da Capital, a partir de 27 de novembro de 2014; b) designo o Sr. José Antonio Pinheiro Filho, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, a partir da mesma data; e) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º subdistrito – Jabaquara da Comarca da Capital, na lista das unidades vagas sob o nº 1733, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 22/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. CARLOS ALVIM CORREA DA CUNHA, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito – Jabaquara – da Comarca da Capital, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo – IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 27 de novembro de 2014, com o que se extinguiu a delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2014/174905 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito – Jabaquara – da Comarca da Capital, a partir de 27 de novembro de 2014;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga em referência, a partir de igual data, o Sr. JOSÉ ANTONIO PINHEIRO FILHO, Preposto Escrevente da Unidade em questão;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1733, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 18/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Piratininga**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 10

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2014/178829 - TEODORO SAMPAIO**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo O Sr. Pedro Walter de Pretto, delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Piratininga, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, no período de 10.12.2014 a 06.01.2015; b) designo a Sra. Sonia Teresinha Del Pupo, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 07.01.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 23/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. PEDRO WALTER DE PRETTO na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga, em 10 de dezembro de 2014, com o que se extinguiu a delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2014/178829 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, já declarada em 10 de dezembro de 2014, sob o número 1739, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

## **R E S O L V E :**

**D E S I G N A R** para responder pela delegação vaga em referência, excepcionalmente, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015, o Sr. PEDRO WALTER DE PRETTO, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga; e a partir de 07 de janeiro de 2015, a Sra. Sonia Teresinha Del Pupo, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 18/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Designação de Oficial para a Comarca de Jales**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 10

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/6992 - JALES**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância, a partir de 05.12.2014, da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales, em razão da perda da delegação pelo Sr. Ademir de Mattis; b) designo a Sra. Rosimeire Ensides Tomazeli, preposta escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da unidade vaga em questão na lista geral de vacância, sob o nº 1736, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 24/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a r. sentença datada de 28 de novembro de 2014, proferida pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Comarca de Jales, nos autos do Processo Administrativo nº 0009395-13.2014.8.26.0297, que aplicou a pena de perda da delegação ao Sr. ADEMIR DE MATTIS, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales;

**CONSIDERANDO** que a referida sentença transitou em julgado em 05 de dezembro de 2014, com o que se extinguiu a delegação em questão;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/6992 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - Declarar** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales, a partir de 05 de dezembro de 2014;

**Artigo 2º - Designar** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. ROSIMEIRE ENSIDES TOMAZELI, Preposta Escrevente da referida Unidade;

**Artigo 3º - Integrar** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1736, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 19/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Sumaré**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 11

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/6821 - SUMARÉ**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância, da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e da Comarca de Sumaré, a partir de 16.01.2015, em virtude do falecimento do Sr. Antonio Messias Amadeu; b) designo a Sra. Iuzodara Strautmann Amadeu, preposta escrevente substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré na lista das unidades vagas sob o nº 1744, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **P O R T A R I A Nº 25/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. ANTONIO MESSIAS AMADEU, delegado do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, ocorrido em 16 de janeiro de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/6821 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E :**

**DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 16 de janeiro de 2015;

**DESIGNAR** a Sra. IUZODARA STRAUTMANN AMADEU, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data.

**INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1744, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 20/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - Recebimento de ofício noticiando averbação de apuração de falsidade nas matrículas de 100 lotes do Balneário Estrela Marinha**

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 11

### **DICOGE 5.1**

## COMUNICADO CG Nº 392/2015

### PROCESSO 2015/37417 - MONGAGUÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando que foi determinada, por cautela, a averbação de apuração de falsidade nas matrículas de 100 lotes do Balneário Estrela Marinha, onde consta como vendedora Comercial e Imobiliária Araguaia, representada pelo procurador Ricardo Bresser Kulikoff, e como comprador Mauro Luiz Buzin e sua mulher, por indícios de falsificação de documento público.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Comunicado - Recebimento de ofício acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma

Publicado em: 01/04/2015 - Página Nº 12

### DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 393/2015

### PROCESSO 2015/36264 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma em instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, com efeito, malgrado indicação do 1º, 9º e 25º Tabeliões de Notas da Comarca da Capital, trata-se de falsificações grosseiras, visto que Henry Monolescu e Tiago Tessler Blecher não têm cartões de assinatura na unidade do 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e os selos empregados foram furtados do 21º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, Samuel Jacob Korn, Sara Korn, Elaine Korn, Viviane Korn Blande, Fábio Lasman, Renato Lasman e Ricardo Lasman não possuem ficha padrão na unidade do 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, sendo que os selos, etiquetas e carimbos não correspondem aos empregados naquela serventia, Luiz Frid, Samuel Broder, Ana Clara Broder, Jaime Lasamn, Maria Lucia Maloste Lasman e Ivo Broder não possuem cartões de autógrafo no 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, bem como os selos, etiquetas, carimbos e assinaturas dos escreventes não pertencem a essa unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público

Publicado em: 06/04/2015 - Página Nº 6

### SEMA 1.2.2

### DESPACHO

**Nº 0007371-65.2014.8.26.0344** - Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público - Apelado: Maria Elisa Romão Murad - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 30/03/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Ignacio Miguel Tedde Filho (OAB: 14095/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Rosa Maria Fenólio Acetti

Publicado em: 06/04/2015 - Página Nº 6

### SEMA 1.2.2

### DESPACHO

**Nº 9000001-20.2013.8.26.0180** - Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Rosa Maria Fenólio Acetti - Apelante: Luiz Gustavo Acetti - Apelante: Luiz Antonio Acetti - Apelante: Luiz Eduardo Acetti - Apelante: Luiz Augusto Acetti - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 30/03/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Rosana Santolaya Bartolotto (OAB: 301430/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015

Publicado em: 06/04/2015 - Página Nº 6

### DICOGE

### EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de **JAÚ** que, no dia **9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 30 de março de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visitas correicionais na Comarca de Jaú no dia 10 de abril de 2015

Publicado em: 06/04/2015 - Página Nº 6

### DICOGE

### EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, da Comarca de **JAÚ** que, no dia **10 (dez) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 30 de março de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Provimento CG Nº 14/2015 que altera Provimento CG Nº 22/2014

Publicado em: 06/04/2015 - Página Nº 9

### DICOGE 5.1

## **PROCESSO Nº 2012/117706 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **PARECER: (73/2015-E)**

#### **Serventias Extrajudiciais - Provimento 22/2014 - Requerimentos das entidades de classe buscando alterações pontuais - Proposta de acolhimento em parte.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Com o escopo de regulamentar padrões mínimos para a formação e manutenção dos arquivos de cópia de segurança dos acervos das Serventias Extrajudiciais, V. Exa. editou o Provimento CG nº 22/2014, que foi publicado pela primeira vez no DJE de 18.09.14

Sobrevieram sugestões apresentadas pelo CNB/SP, ARPEN-SP, IRTDPJ-SP, ANOREG-SP, ARISP e IEPTB-SP (fls. 298/370) e, depois, manifestação conjunta (fls. 379/382).

É o relatório.

Opino.

Ao editar o Provimento CG 22/2014, V. Exa. procurou fixar critérios mínimos uniformes para a formação e manutenção dos arquivos de segurança das Serventias Extrajudiciais.

A iniciativa desta Corregedoria Geral em muito se apoiou nas Recomendações nºs 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publicado o Provimento, sobrevieram propostas das entidades de classe, as quais passam a ser analisadas.

#### **1- item 90, letra “i”**

Relatam as entidades de classe que a resolução adotada pelo Provimento 22/2014 (300 DPI sem compressão nem compactação) traria dificuldades de ordem técnica e econômica em virtude do elevado tamanho de cada arquivo.

A ilustração do IRTDPJ mostra que a imagem de uma folha A4 colorida com 300 DPI sem compressão gera um arquivo com tamanho de 26 MB. Cada um dos 10 RTDs da Capital gera cerca de 1.950 imagens por dia (500.000 por ano), o que representaria 51 GB por dia e 13 TB por ano. E, para digitalizar todo o acervo desde 1980, seriam necessários 10.000TB.

É certo que as entidades de classe podem fornecer suporte material e tecnológico a seus associados. Mas como se trata da primeira etapa oficial da criação dos arquivos de segurança e diante dos motivos trazidos pelas entidades, parece razoável a redução requerida a fim viabilizar a implantação dos arquivos de segurança.

A resolução reclamada pelas entidades de classe - de 200 DPI - é suficiente para os fins ora almejados, notadamente porque o arquivo de segurança não servirá de fonte para substituir o livro original, mas de ponto de partida para a restauração dos registros, a qual deve seguir o disposto nos itens 47 e 47.1, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

47. O desaparecimento ou a danificação de qualquer livro deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e à Corregedoria Geral da Justiça.

47.1. Autorizada pelo Juiz Corregedor Permanente, far-se-á, desde logo, a restauração do livro desaparecido ou danificado, à vista dos elementos constantes dos índices, arquivos das unidades do serviço notarial e de registro e dos traslados e certidões exibidos pelos interessados.

Assim, basta que os arquivos de segurança sirvam para a restauração do registro e a remontagem dos livros, o que pode ser atendido com a resolução de 200 DPI com compressão sem perdas (lossless).

#### **2- item 90, letra “o”**

Quanto ao aproveitamento das digitalizações anteriores ao Provimento 22/2014, ponderam as Entidades de Classe que mais da metade das Serventias que consultaram já realizaram a digitalização do acervo com requisitos diversos dos contidos no provimento, porém em conformidade com as normas constantes nas Resoluções nºs 09 e 11, do Conselho Nacional de Justiça. Pedem, assim, que seja reconhecida a validade dessas digitalizações.

O abrandamento da resolução, de 300 para 200 DPI, torna factível a digitalização, de modo que não há justificativa para a admissão das anteriormente feitas sem atendimento aos critérios ora fixados.

#### **3- item 91, letra “a”**

A proposta pede que o arquivo de segurança abranja os últimos 5 anos dos livros Registro Diário da Receita e da Despesa, Protocolo, Controle de Depósito Prévio e Auxiliar de Protocolo.

Embora a melhor opção seja a digitalização de todo o acervo, tratando-se de livros que não cuidam da escrituração em si, o prazo sugerido, de cinco anos, parece adequado aos propósitos perseguidos.

Em relação ao livro de correções, requer-se que o backup abarque a escrituração de 1980 adiante o que, em verdade, já é a regra vigente. A alteração pretendida, porém, melhor se aloca no item 90, letra “b”, conforme se vê da minuta de provimento anexa a este parecer.

#### **4 - Microfilme**

De fato, como bem destacado pelas entidades de classe, o microfilme goza de validade legal (Lei nº 5.433/68, Decreto 1.799/96 e Portaria 12/96, do Ministério da Justiça), de segurança e de longa duração. Assim, pode ser considerado arquivo de segurança suficiente quando os documentos estiverem microfilmados em duas vias em locais diferentes.

#### **5 - Assinatura digital**

Sobre a utilização da assinatura por certificado digital, pode-se, por ora, suspender a exigibilidade até que a tecnologia permita a validação e verificação a longo prazo. Não se pode perder de vista, ainda, a dificuldade de se garantir a

autenticidade do documento em virtude das conversões de formatos ao longo dos anos e do vencimento do certificado digital.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça sejam alteradas nos termos da anexa minuta de Provimento. Em caso de aprovação, sugiro a publicação da íntegra do parecer por três dias alternados para conhecimento geral. Sub censura.

São Paulo, 16 de março de 2015.

**(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho.

Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

### **Provimento CG N.º 14/2015**

#### **Modifica a Seção VI, do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que cuida da elaboração e manutenção dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais**

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os requerimentos apresentados pelas entidades de classe dos Notários e Registradores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades relatadas pelas entidades de classe dos notários e oficiais de registro para implantar o arquivo de segurança;

**CONSIDERANDO** que se trata da primeira fase da criação dos arquivos de segurança;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 90, “b”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Prazo de 1 ano para a formação do arquivo de segurança abrangendo, pelo menos, os documentos de 01.01.76 em diante, exceto para: I) os livros “Registro Diário da Receita e da Despesa”, “Protocolo”, “Controle de Depósito Prévio” e “Auxiliar de Protocolo”; e II) os tabelionatos de protesto, cujos arquivos de segurança deverão abarcar, ao menos, os livros escriturados nos último 5 anos.

**Artigo 2º** - O item 90, “d”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

d. Observação da Lei nº 12.682/2012 para digitalização e armazenamento dos documentos, dispensado o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Artigo 3º**- Fica suprimida a letra “g”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Artigo 4º** - O item 90, “h”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

h. Existência de duas cópias de segurança, sendo uma de armazenamento interno na serventia (em disco rígido removível, microfilme ou servidor RAID) e a outra externa (em microfilme, servidor externo alocado em datacenter ou serviço de STORAGE no modelo NUVEM (PaaS - Platform As A Service), com SLA (acordo de nível de serviço) que garanta backup dos dados armazenados. Os serviços de datacenter e de Storage devem ser contratados com pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil;

**Artigo 5º** - O item 90, “i”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

i. Matriz com resolução equivalente a 200DPI, permitida a compressão sem perda (lossless), exceto quando adotado microfilme;

**Artigo 6º** - Fica suprimida a letra “j”, do item 90, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 7º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 30 de março de 2015.

**(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

## Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 6

**DICOGE**

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **ITAPECERICA DA SERRA**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 10h00 (dez horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapevi no dia 24 de abril 2015

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 6

**DICOGE**

**EDITAL**

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPEVI**

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 10h00 (dez horas), na Comarca de **ITAPEVI**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia, às 14h00 (catorze horas), convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de abril de 2015 (dois mil e quinze).----- Eu, \_\_\_\_\_ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 6

**DICOGE**

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **EMBU DAS ARTES**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 16h00 (dezesesseis horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 6

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ) - 41ª A 45ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

##### **RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:**

Doutora **ANNA PAULA DIAS DA COSTA** - MMª. Juíza de Direito Titular II da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital (no período de 02 a 29/03/2015)

Doutor **MARCELLO DO AMARAL PERINO** - MM. Juiz de Direito Titular II da 42ª Vara Cível da Comarca da Capital (retorno, a partir de 30/03/2015)

#### **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - SOROCABA**

##### **RESPONDE:**

Doutora **ADRIANA TAYANO FANTON FURUKAWA** - MMª. Juíza de Direito da Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Sorocaba

##### **UNIDADES VINCULADAS:**

- Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Penitenciária II "Dr. Antonio de Souza Neto" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Centro de Detenção Provisória de Sorocaba - Penitenciária I "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga
- Penitenciária II de Itapetininga - Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga
- Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 7

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

# **9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ATA Nº 90**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, a partir das 09:00 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, na sala 1720, reuniu-se a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a apreciação dos 42 (quarenta e dois) recursos apresentados contra a pontuação dos títulos, sendo proferidas as seguintes decisões:

### **I - PROVIDOS**

**1 - PROC. Nº 2015/31704 - SÃO PAULO/SP - LIVIA PAULA DA SILVA ANDRADE VILLARROEL**

**2 - PROC. Nº 2015/31540 - RIBEIRÃO PRETO/SP - PAULIANE SOUZA RUELA**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 1

**3 - PROC. Nº 2015/31837 - SÃO PAULO/SP - ALISON CLEBER FRANCISCO**

**4 - PROC. Nº 2015/31706 - SÃO PAULO/SP - ANA PAULA GOYOS BROWNE**

**5 - PROC. Nº 2015/30545 - JABOTICABAL/SP - ELIANE JACQUELINE RIBEIRO GUIMARÃES**

**6 - PROC. Nº 2015/32271 - SÃO PAULO/SP - FERNANDO KEUTENEDJIAN MADY**

**7 - PROC. Nº 2015/32188 - MACEIÓ/AL - FILIPE CARVALHO PEREIRA**

**8 - PROC. Nº 2015/33504 - BOTUCATU/SP - LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS**

**9 - PROC. Nº 2015/31708 - SÃO PAULO/SP - MARILIA FERREIRA DE MIRANDA**

**10 - PROC. Nº 2015/32434 - SÃO PAULO/SP - RODRIGO PIMENTA DE LIMA HORTA**

**11 - PROC. Nº 2015/31839 - SÃO PAULO/SP - SILVIA HELENA FURQUIM DE ALMEIDA VILAR FEITOSA**

**12 - PROC. Nº 2015/31543 - CATIGUÁ/SP - SINARA IEDA PIZZA**

**13 - PROC. Nº 2015/31703 - PITANGUEIRAS/SP - TIAGO ELIAS BARELLI**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 2

**14 - PROC. Nº 2015/31547 - SÃO PAULO/SP - ADRIANO CESAR DA SILVA ÁLVARES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 13

**15 - PROC. Nº 2015/32869 - SÃO PAULO/SP - MAYRA ZAGO DE GOUVEIA MAIA LEME**

**DECISÃO:** ENUNCIADOS 14, 16 E 18

**16 - PROC. Nº 2015/30909 - SÃO PAULO/SP - NAJLA APARECIDA ASSAD DE MORAIS**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 15

**17 - PROC. Nº 2015/31828 - APIAÍ/SP - ROBERTA DE FARIAS FEITOSA**

**DECISÃO:** ENUNCIADOS 14 E 15

### **II - PARCIALMENTE PROVIDOS**

**18 - PROC. Nº 2015/31711 - SÃO PAULO/SP - JOÃO ANTONIO SARTORI JÚNIOR**

**DECISÃO:** ENUNCIADOS 2 E 11

**19 - PROC. Nº 2015/31544 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - MARCIO HENRIQUE MORAIS**

**DECISÃO:** ENUNCIADOS 2 E 5

**20 - PROC. Nº 2015/31538 - SÃO PAULO/SP - MARIANA MONTANHA PERCARIO**

**DECISÃO:** ENUNCIADOS 17 E 19

### **III - DESPROVIDOS**

**21 - PROC. Nº 2015/33029 - MOGI DAS CRUZES/SP - FABIANE QUEIROZ MATHIEL DOTTORE**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 3

**22 - PROC. Nº 2015/31545 - BRASÍLIA/DF - FRANCISCO DALLA VALLE VON KOSSEL**

**23 - PROC. Nº 2015/31836 - SÃO PAULO/SP - JULIANO BENVENUTO GUIDI**

**24 - PROC. Nº 2015/32272 - CABREÚVA/SP - LEANDRO BORREGO MARINI**

**25 - PROC. Nº 2015/31705 - SÃO PAULO/SP - MARIANA BELO RODRIGUES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 4

**26 - PROC. Nº 2015/30546 - SÃO PAULO/SP - CESAR ANTONIO PINTO ATAIDE**

**27 - PROC. Nº 2015/30553 - SÃO PAULO/SP - CRISTIANO HENRIQUE FRANCISCO**

**28 - PROC. Nº 2015/32430 - APIAÍ/SP - DIEGO RODRIGUES DA SILVA**

**29 - PROC. Nº 2015/32428 - NITERÓI/RJ - MARCUS VINICIUS POTENGY DE MELLO**

**30 - PROC. Nº 2015/31546 - SÃO PAULO/SP - RODRIGO OLIVERIO DE DEUS**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 5

**31 - PROC. Nº 2015/31832 - SÃO PAULO/SP - BRUNA VILHENA RIBEIRO**

**32 - PROC. Nº 2015/31608 - SÃO PAULO/SP - SAMUEL ALEM BARBIERI**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 6

**33 - PROC. Nº 2015/30914 - SÃO PAULO/SP - THAIS COELHO RODRIGUES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 7

**34 - PROC. Nº 2015/31834 - SÃO PAULO/SP - ANDREA ELIAS DA COSTA**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 8

**35 - PROC. Nº 2015/31607 - SÃO PAULO/SP - ANNA CHRISTINA ZENKNER**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 9

**36 - PROC. Nº 2015/30552 - ILHA SOLTEIRA/SP - DENILSON FLORES**

**37 - PROC. Nº 2015/31542 - MARÍLIA/SP - MARCIO VILANI DA SILVA**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 10

**38 - PROC. Nº 2015/31539 - VOTUPORANGA/SP - ROSANE RODRIGUES ROSA FERNANDES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 11

**39 - PROC. Nº 2015/30548 - SÃO PAULO/SP - THOMAS NOSCH GONÇALVES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 12

#### **IV - NÃO CONHECIDOS**

**40 - PROC. Nº 2015/30910 - SÃO PAULO/SP - CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA**

**41 - PROC. Nº 2015/32181 - BELO HORIZONTE/MG - CAMILA CAIXETA CARDOSO**

**42 - PROC. Nº 2015/31770 - BELO HORIZONTE/MG - VICTOR FROIS RODRIGUES**

**DECISÃO:** ENUNCIADO 20

#### **ENUNCIADOS**

**ENUNCIADO 1** - A especialização, na forma do edital, deve ser considerada segundo a legislação educacional em vigor. A monografia passou a ser exigida a partir da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001. Nenhuma pós-graduação em nível de especialização, concluída após essa data, pode dispensar a monografia.

**ENUNCIADO 2** - O registro do certificado de pós-graduação, com nível de especialização, feito pela entidade competente, afirmando que o registro foi feito com observância da legislação educacional em vigor, comprova o preenchimento dos requisitos em vigor na legislação educacional aplicável ao tempo da expedição do certificado.

**ENUNCIADO 3** - O certificado não confere o grau de especialista, nem certifica que se trata de pós-graduação em nível de especialização na forma da legislação educacional aplicável ao tempo da expedição do certificado.

**ENUNCIADO 4** - Exercício de cargo ou função para cujo provimento não se exige bacharelado em Direito não é considerada atividade jurídica.

**ENUNCIADO 5** - Para os fins do item 7.1, II, do Edital nº 01/2014, a função de auxiliar não é considerada exercício de serviço notarial ou de registro, em virtude do art. 20, § 3º, da Lei nº 8.935/94, que prevê a prática de atos dessa natureza somente aos escreventes.

**ENUNCIADO 6** - O tempo de serviço de advocacia e de delegação não podem ser somados, pois o item 7.1, I, do Edital

nº 01/2014, atribui pontuação a tais atividades de forma alternativa e não cumulativa.

**ENUNCIADO 7** - Para que seja computada a atividade docente, ela deve ser desenvolvida apenas no magistério superior, e também na área jurídica, nos termos do item 7.1, III, do Edital nº 01/2014. Outras atividades docentes não preenchem as exigências do edital.

**ENUNCIADO 8** - Para o cômputo do título de atividade docente deve ser comprovado o período completo exigido no edital, na atividade docente de magistério superior e na área jurídica. Não basta que apenas parte do período atenda ao edital, quanto ao magistério superior na área jurídica.

**ENUNCIADO 9** - Sob pena de inadmissível “bis in idem”, não podem ser computados de forma cumulativa os períodos exercidos como juiz leigo (atividade jurídica) e conciliador.

**ENUNCIADO 10** - O item 7.1, parágrafo 1º, é expresso ao impedir a somatória das situações previstas no item 7.1, I e II, não se cogitando da possibilidade da contagem de forma cumulativa.

**ENUNCIADO 11** - A atividade de conciliação deve ser exercida pelo menos por um ano, durante no mínimo 16 horas mensais, como consta do item 7.1, V, do Edital. Não há preenchimento desses requisitos quando for pretendida a consideração de média horária. Indispensável o mínimo mensal de 16 hs, pelo prazo de um ano.

**ENUNCIADO 12** - A documentação apresentada demonstra que não está completo o período de atividade jurídica.

**ENUNCIADO 13** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade de Magistério Superior.

**ENUNCIADO 14** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade eleitoral.

**ENUNCIADO 15** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade de assistência jurídica voluntária.

**ENUNCIADO 16** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade de especialização.

**ENUNCIADO 17** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade de conciliação voluntária.

**ENUNCIADO 18** - Revista a documentação, verificou-se que está demonstrada a atividade jurídica.

**ENUNCIADO 19** - A documentação não demonstra o cumprimento do período pretendido de atividade jurídica.

**ENUNCIADO 20** - Não se conhece de impugnação que verse sobre critérios abstratos de pontuação, visando o recálculo de pontos eventualmente computados para outros candidatos, buscando de modo cruzado (PCA nsº 0005933-90.2014.2.00.0000 e 0003104-39.2014.2.00.0000, do CNJ) a revisão de pontuação conferida a terceiros, que não o recorrente. A matéria visa a impugnação do próprio edital, o que não está previsto nele e nem é o escopo do recurso ora cabível em tese.

Os trabalhos encerraram-se às 12:00 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **JARBAS ANDRADE MACHIONI** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente); **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI** - Registradora (Suplente); **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã; **MÁRCIO PIRES DE MESQUITA** - Tabelião (Suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

## Exame de Títulos após os recursos

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 9

## DICOGE 1.1

### 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 30/2015 - EXAME DE TÍTULOS APÓS OS RECURSOS

O Presidente da Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador **MARCELO MARTINS BERTHE, FAZ SABER** que a Banca Examinadora recebeu **42 (quarenta e dois)** recursos à pontuação dos títulos, apresentados pelos candidatos participantes do referido certame, sendo que 17 (dezessete) foram providos, 03 (três) parcialmente providos, 19 (dezenove) desprovidos e 03 (três) não conhecidos, tudo conforme consta da Ata nº 90.

**FAZ SABER**, ainda, que após o julgamento dos recursos, a pontuação dos títulos ficou, definitivamente, da seguinte forma:

[Clique aqui](#) e acesse a lista.

Páginas 9 a 18

[↑ Voltar ao índice](#)

## Acrescentar a alínea “h” ao item 113 da Subseção V, alterar a redação dos itens 137 e 138, e acrescentar o subitem “138.2.1.” da Seção X, do Capítulo XVII das NSCGJ

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 20

## DICOGE 5.1

### PROCESSO Nº 2015/21855 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### Provimento CG N.º 15/2015

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Considerando o decidido pelo Conselho Superior da Magistratura, no julgamento da Apelação Cível n. 9000001- 04.2013.8.26.0541, datado de 18/03/2014, que determinou o registro de escritura pública de união estável com o acréscimo do sobrenome do companheiro ao da companheira, possibilitando, dessa forma, a adoção do sobrenome comum;

Considerando que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nada dispõem a respeito, o que gerou recusa de registro de escritura pública de união estável no que diz respeito ao acréscimo do patronímico do companheiro ao nome do outro, e suscitação de dúvida pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé, da Comarca da Capital; Considerando a necessidade de fixar diretriz uniforme sobre a matéria, conforme decidido no Processo CG n. 2015/00021855,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Acrescentar a alínea “h” ao item 113 da Subseção V, alterar a redação dos itens 137 e 138, e acrescentar o subitem “138.2.1.” da Seção X, do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

“113. Os registros das sentenças declaratórias de reconhecimento, dissolução e extinção, bem como das escrituras públicas de contrato e distrato envolvendo união estável, serão feitos no Livro “E”, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede, ou onde houver, no 1º Subdistrito da Comarca em que os companheiros têm ou tiveram seu último domicílio, devendo constar:

- a) a data do registro;
- b) o prenome e o sobrenome, datas de nascimento, profissão, indicação da numeração das Cédulas de Identidade, domicílio e residência dos companheiros;
- c) prenomes e sobrenomes dos pais;
- d) data e Registro Civil das Pessoas Naturais em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e, ou, uniões estáveis anteriores, assim como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver;
- e) data da sentença, Vara e nome do Juiz que a proferiu, quando o caso;
- f) data da escritura pública, mencionando-se no último caso, o livro, a página e o Tabelionato onde foi lavrado o ato;
- g) regime de bens dos companheiros;

h) o nome que os companheiros passam a ter, em virtude da união estável.”

“137. A emancipação, a interdição, a ausência, a morte presumida e a união estável serão anotadas, com remissões recíprocas, nos assentos de nascimento e casamento, bem como a mudança do nome do cônjuge, em virtude de casamento, ou de dissolução da sociedade conjugal, por nulidade ou anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, e a mudança do nome do companheiro, em virtude de registro de união estável, ou de registro de sua dissolução.”

“138. A dissolução da sociedade conjugal, nos casos mencionados no item anterior, e seu restabelecimento, e o registro da dissolução da união estável ou de seu restabelecimento, serão anotados nos assentos de nascimento dos cônjuges ou dos companheiros.”

“138.2. Havendo alteração do nome de algum cônjuge em razão de escritura de separação, restabelecimento da sociedade conjugal ou divórcio consensuais, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que averbar o ato no assento de casamento também anotará a alteração no respectivo assento de nascimento, se de sua Unidade de Serviço, ou, se de outra, comunicará ao Oficial competente para a necessária anotação.”

“138.2.1. Havendo alteração do nome de algum companheiro em razão de escritura de dissolução ou de restabelecimento da união estável, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que registrar a escritura também anotará a alteração no respectivo assento de nascimento, se de sua Unidade de Serviço, ou, se de outra, comunicará ao Oficial competente para a necessária anotação.”

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de abril de 2015.

**(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - Recebimento de Ofício acerca da falsificação de reconhecimento de firma**

Publicado em: 07/04/2015 - Página Nº 20

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 408/2015**

#### **PROCESSO 2009/23776 - GUARATINGUETÁ - 1º DISTRITO POLICIAL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício nº 016/1/15 da Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá, noticiando comunicação acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Cristiane Alves dos Santos em termo aditivo ao contrato de locação, mediante a utilização de dados falsos do 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e selo de reconhecimento por autenticidade nº 1084AA556499, o qual foi roubado, conforme Comunicado CG nº 1809/2009, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 28/12/2009.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015**

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **ITAPECERICA DA SERRA**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 10h00 (dez horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes

das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapevi no dia 24 de abril de 2015

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 7

**DICOGE**

**EDITAL**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPEVI**

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 10h00 (dez horas), na Comarca de **ITAPEVI**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia, às 14h00 (catorze horas), convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de abril de 2015 (dois mil e quinze).----- Eu, \_\_\_\_\_ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 8

**DICOGE**

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **EMBU DAS ARTES**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 16h00 (dezesseis horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**

## 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de notas e de registro do Estado de São Paulo

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 8

### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 31/2015 - SESSÃO DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, **FAZ SABER** que às 13:30 hs do dia 27 de abril de 2015, no Salão do Júri do Palácio da Justiça do Estado de São Paulo, far-se-á a Sessão Pública de Proclamação do Resultado Final do referido certame, com a divulgação da classificação dos candidatos aprovados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 07 de abril de 2015.

**(a) MARCELO MARTINS BERTHE - Desembargador Presidente da Comissão do 9º Concurso**

[↑ Voltar ao índice](#)

## Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 12

### DICOGE 2

[Clique aqui](#) e acesse o conteúdo

Páginas 12 a 32

[↑ Voltar ao índice](#)

## O item 90, “b”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 33

### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2012/117706 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARECER: (73/2015-E)

#### Serventias Extrajudiciais - Provimento 22/2014 - Requerimentos das entidades de classe buscando alterações pontuais - Proposta de acolhimento em parte.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Com o escopo de regulamentar padrões mínimos para a formação e manutenção dos arquivos de cópia de segurança dos acervos das Serventias Extrajudiciais, V. Exa. editou o Provimento CG nº 22/2014, que foi publicado pela primeira vez no DJE de 18.09.14

Sobrevieram sugestões apresentadas pelo CNB/SP, ARPEN-SP, IRTDPJ-SP, ANOREG-SP, ARISP e IEPTB-SP (fls. 298/370) e, depois, manifestação conjunta (fls. 379/382).

É o relatório.

Opino.

Ao editar o Provimento CG 22/2014, V. Exa. procurou fixar critérios mínimos uniformes para a formação e manutenção

dos arquivos de segurança das Serventias Extrajudiciais.

A iniciativa desta Corregedoria Geral em muito se apoiou nas Recomendações nºs 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publicado o Provimento, sobrevieram propostas das entidades de classe, as quais passam a ser analisadas.

#### **1- item 90, letra “i”**

Relatam as entidades de classe que a resolução adotada pelo Provimento 22/2014 (300 DPI sem compressão nem compactação) traria dificuldades de ordem técnica e econômica em virtude do elevado tamanho de cada arquivo.

A ilustração do IRTDPJ mostra que a imagem de uma folha A4 colorida com 300 DPI sem compressão gera um arquivo com tamanho de 26 MB. Cada um dos 10 RTDs da Capital gera cerca de 1.950 imagens por dia (500.000 por ano), o que representaria 51 GB por dia e 13 TB por ano. E, para digitalizar todo o acervo desde 1980, seriam necessários 10.000TB.

É certo que as entidades de classe podem fornecer suporte material e tecnológico a seus associados. Mas como se trata da primeira etapa oficial da criação dos arquivos de segurança e diante dos motivos trazidos pelas entidades, parece razoável a redução requerida a fim viabilizar a implantação dos arquivos de segurança.

A resolução reclamada pelas entidades de classe - de 200 DPI - é suficiente para os fins ora almejados, notadamente porque o arquivo de segurança não servirá de fonte para substituir o livro original, mas de ponto de partida para a restauração dos registros, a qual deve seguir o disposto nos itens 47 e 47.1, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

47. O desaparecimento ou a danificação de qualquer livro deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e à Corregedoria Geral da Justiça.

47.1. Autorizada pelo Juiz Corregedor Permanente, far-se-á, desde logo, a restauração do livro desaparecido ou danificado, à vista dos elementos constantes dos índices, arquivos das unidades do serviço notarial e de registro e dos traslados e certidões exibidos pelos interessados.

Assim, basta que os arquivos de segurança sirvam para a restauração do registro e a remontagem dos livros, o que pode ser atendido com a resolução de 200 DPI com compressão sem perdas (lossless).

#### **2- item 90, letra “o”**

Quanto ao aproveitamento das digitalizações anteriores ao Provimento 22/2014, ponderam as Entidades de Classe que mais da metade das Serventias que consultaram já realizaram a digitalização do acervo com requisitos diversos dos contidos no provimento, porém em conformidade com as normas constantes nas Resoluções nºs 09 e 11, do Conselho Nacional de Justiça. Pedem, assim, que seja reconhecida a validade dessas digitalizações.

O abrandamento da resolução, de 300 para 200 DPI, torna factível a digitalização, de modo que não há justificativa para a admissão das anteriormente feitas sem atendimento aos critérios ora fixados.

#### **3- item 91, letra “a”**

A proposta pede que o arquivo de segurança abranja os últimos 5 anos dos livros Registro Diário da Receita e da Despesa, Protocolo, Controle de Depósito Prévio e Auxiliar de Protocolo.

Embora a melhor opção seja a digitalização de todo o acervo, tratando-se de livros que não cuidam da escrituração em si, o prazo sugerido, de cinco anos, parece adequado aos propósitos perseguidos.

Em relação ao livro de correições, requer-se que o backup abarque a escrituração de 1980 adiante o que, em verdade, já é a regra vigente. A alteração pretendida, porém, melhor se aloca no item 90, letra “b”, conforme se vê da minuta de provimento anexa a este parecer.

#### **4 - Microfilme**

De fato, como bem destacado pelas entidades de classe, o microfilme goza de validade legal (Lei nº 5.433/68, Decreto 1.799/96 e Portaria 12/96, do Ministério da Justiça), de segurança e de longa duração. Assim, pode ser considerado arquivo de segurança suficiente quando os documentos estiverem microfilmados em duas vias em locais diferentes.

#### **5 - Assinatura digital**

Sobre a utilização da assinatura por certificado digital, pode-se, por ora, suspender a exigibilidade até que a tecnologia permita a validação e verificação a longo prazo. Não se pode perder de vista, ainda, a dificuldade de se garantir a autenticidade do documento em virtude das conversões de formatos ao longo dos anos e do vencimento do certificado digital.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça sejam alteradas nos termos da anexa minuta de Provimento. Em caso de aprovação, sugiro a publicação da íntegra do parecer por três dias alternados para conhecimento geral.

Sub censura.

São Paulo, 16 de março de 2015.

**(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho.

Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

## **Provimento CG N.º 14/2015**

### **Modifica a Seção VI, do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que cuida da elaboração e manutenção dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais**

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os requerimentos apresentados pelas entidades de classe dos Notários e Registradores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades relatadas pelas entidades de classe dos notários e oficiais de registro para implantar o arquivo de segurança;

**CONSIDERANDO** que se trata da primeira fase da criação dos arquivos de segurança;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 90, “b”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Prazo de 1 ano para a formação do arquivo de segurança abrangendo, pelo menos, os documentos de 01.01.76 em diante, exceto para: I) os livros “Registro Diário da Receita e da Despesa”, “Protocolo”, “Controle de Depósito Prévio” e “Auxiliar de Protocolo”; e II) os tabelionatos de protesto, cujos arquivos de segurança deverão abarcar, ao menos, os livros escriturados nos último 5 anos.

**Artigo 2º** - O item 90, “d”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

d. Observação da Lei nº 12.682/2012 para digitalização e armazenamento dos documentos, dispensado o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Artigo 3º**- Fica suprimida a letra “g”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Artigo 4º** - O item 90, “h”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

h. Existência de duas cópias de segurança, sendo uma de armazenamento interno na serventia (em disco rígido removível, microfilme ou servidor RAID) e a outra externa (em microfilme, servidor externo alocado em datacenter ou serviço de STORAGE no modelo NUVEM (PaaS - Platform As A Service), com SLA (acordo de nível de serviço) que garanta backup dos dados armazenados. Os serviços de datacenter e de Storage devem ser contratados com pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil;

**Artigo 5º** - O item 90, “i”, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

i. Matriz com resolução equivalente a 200DPI, permitida a compressão sem perda (lossless), exceto quando adotado microfilme;

**Artigo 6º** - Fica suprimida a letra “j”, do item 90, da Seção VI, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 7º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 30 de março de 2015.

(a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **BARUERI - GETE GERENCIADORA DE TERRAS DE SANTANA DO PARNAÍBA LTDA.**

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 34

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2015/15691 - BARUERI - GETE GERENCIADORA DE TERRAS DE SANTANA DO PARNAÍBA LTDA.**  
- **Advogados: FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA, OAB/SP 206.727, ANDRÉIA REGINA VIOLA, OAB/SP 163.205 e THÉO SOARES GOMES BERNARDES, OAB/SP 301.542.**

**DESPACHO:** Vistos. Inconformada com a r. sentença de fls. 87/88, apela GETE Gerenciadora de Terras de Santana do Parnaíba Ltda. objetivando o ingresso no Registro de Imóveis de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda. Trata-se de ato passível de registro em sentido estrito (art. 167, I, 30, da Lei nº 6015/73) e não de averbação. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento dos recursos de dúvida, na forma do art. 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De rigor, destarte, a remessa dos autos àquele órgão.

## **OSASCO - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Publicado em: 08/04/2015 - Página Nº 34

### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/20430 - OSASCO - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Advogado: DOUGLAS RIBEIRO NEVES, OAB/SP 238.263.**

**DESPACHO: 1)** Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Hamilton Elliot Akel. **2)** Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Cuida-se, aqui, de procedimento que visa a examinar a possibilidade de **registro em sentido estrito** (registro de instrumento particular de alteração de contrato social, com cisão parcial de sociedade e transmissão de 49% da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 28.300 do 2º R.I. de Osasco). **3)** Portanto, incompetente a Corregedoria Geral da Justiça, determino a remessa dos autos ao **Conselho Superior da Magistratura**. **4)** Providencie-se o necessário ao cumprimento dessa decisão. Publique-se. São Paulo, 30 de março de 2015. (a)**Swarai Cervone de Oliveira**, Juiz Assessor da Corregedoria.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015**

Publicado em: 09/04/2015 - Página Nº 9

### **DICOGE**

### **EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **ITAPECERICA DA SERRA**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 10h00 (dez horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapevi no dia 24 de abril de 2015**

Publicado em: 09/04/2015 - Página Nº 9

### **DICOGE**

### **EDITAL**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPEVI**

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 10h00 (dez horas), na Comarca de **ITAPEVI**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia, às 14h00 (catorze horas), convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de abril de 2015 (dois mil e quinze).----- Eu, \_\_\_\_\_ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita correicional na Comarca de Embu das Artes no dia 24 de abril de 2015

Publicado em: 09/04/2015 - Página Nº 9

**DICOGE**

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **EMBU DAS ARTES**, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10h00 (dez horas).

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 16h00 (dezesseis horas), do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 11

**SEMA 1.1**

**DESPACHO**

**Nº 3005724-43.2013.8.26.0562/50000** - Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho” - Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Na petição protocolada sob o nº 43606/15, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 07/04/2015, exarou o seguinte despacho: “Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douda Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se.” - Magistrado(a) José Renato Nalini - Advogado: Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB: 166237/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - divulgação de modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 12

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 429/2015

#### PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br), qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de **MARÇO/2015** (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o **Juízo Corregedor Permanente** também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

**COMUNICA, finalmente**, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 12

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - BAURU

#### RESPONDE:

Doutor **DAVI MÁRCIO PRADO SILVA** - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru

#### UNIDADES VINCULADAS:

- Centro de Detenção Provisória, Centro de Progressão Penitenciária I "Dr. Alberto Brocchieri", Centro de Progressão Penitenciária II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" e Centro de Progressão Penitenciária III "Professor Noé Azevedo" de Bauru;
- Penitenciária I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" e Penitenciária II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza" de Reginópolis;
- Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí;
- Penitenciária I "Dr. Paulo Luciano de Campos";
- Penitenciária II "Nelson Marcondes do Amaral";
- Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" + Anexo de Regime Semiaberto de Avaré;
- Penitenciária Masculina e Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César;
- Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Ourinhos;
- Penitenciária I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiróz" de Pirajuí;
- Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" + Ala de Progressão Penitenciária de Itaí;
- Centro de Ressocialização "Dr. Eduardo Franco Perlati" + Anexo de Regime Semiaberto de Jaú;
- Penitenciária "Orlando Brando Filinto" + Ala de Progressão Penitenciária de Iaras;
- Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho;
- Penitenciária I "Rodrigo dos Santos Freitas" e Penitenciária II "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos;

- Penitenciária II “Dr. Luiz Gonzaga Vieira” + Ala de Progressão Penitenciária de Pirajuí;
- Penitenciária Masculina de Bernardino de Campos.

## **BAURU**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

### **5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

### **6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira

### **7ª Vara Cível**

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba

### **1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá

### **2ª Vara da Família e das Sucessões**

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

### **1ª Vara da Fazenda Pública**

Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

### **2ª Vara da Fazenda Pública**

### **1ª Vara do Juizado Especial Cível**

Ofício do Juizado Especial Cível (Executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

### **2ª Vara do Juizado Especial Cível**

### **1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal  
Júri

**2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

**3ª Vara Criminal**

3º Ofício Criminal

**4ª Vara Criminal**

4º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – a partir de 20/10/2014)

**1ª Vara das Execuções Criminais**

1º Ofício das Execuções Criminais

**2ª Vara das Execuções Criminais**

2º Ofício das Execuções Criminais

Cadeia Pública de Avaí

**Vara da Infância e da Juventude**

Infância e Juventude

(CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru)

(CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru)

(CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

**IBITINGA**

**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível

**2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tabatinga

**Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Infância e Juventude

**Foro Distrital de Iacanga**

Ofício Distrital

Seção de Administração Geral

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iacanga

## JARDINÓPOLIS

### Diretoria do Fórum

Secretaria

### 1ª Vara

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídio

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

### 2ª Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares e Distribuição Judicial das 1ª e 2ª Varas)

Infância e Juventude

Tableião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tableião de Notas do Distrito de Jurucê

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 15

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA Nº 98

Ao trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:31 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Maria Paula Bittante de Oliveira, Iara Vadirena Medeiros Belmudes Saretta, Luiz Meneghel Bettiol, Buenã Porto Salgado e Marco Aurelio Normando Teixeira Leite. Houve breve intervalo entre 15:04 hs e 15:48 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Patricia Kajino, Marcos Antonio Marocco, Priscilla Marino Oliveira Matos e Bruno de Luca. Novo intervalo se deu entre 17:07 hs e 17:27 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausente a candidata Niraci Maria Munaro. Os trabalhos encerraram-se às 17:51 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública – Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro – Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** – Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 15

### DICOGE 1.1

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

## ATA Nº 99

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:22 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Marcelo Carvalho Berardo, Manoel Fernando de Souza Ferraz, Amanda de Rezende Campos Marinho Couto e Rafael Ricardo Gruber. Houve breve intervalo entre 15:25 hs e 16:15 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Gustavo Martins de Oliveira, Jose Eduardo Lins de Araujo, Guilherme Aiache Pegoraro, Raphael Abs Musa de Lemos, Fernando Cesar Vellozo Lucaski e Fernando Marcio Marques de Sales. Novo intervalo se deu entre 18:26 hs e 18:39 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Os trabalhos encerraram-se às 19:02 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos – Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro – Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 15

### DICOGE 1.1

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

## ATA Nº 100

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:29 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Fernando Mauro de Toledo Piza da Costa Mazzutti; Paulo Roberto Marzinoti; Rodrigo Rodrigues Correia; Fernando Cezar Lopes Cassionato. Houve breve intervalo entre 14:56 hs e 15:49 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Wesley da Fonseca; Washington Eduardo Borges; Denilson Flores e Eduardo Pinheiro Strehler. Às 17:03 hs. teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausente os candidatos Camila Marcela Lourençato Portela e Braulio Rother. Os trabalhos encerraram-se às 17:27 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública – Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos – Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

## 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 15

### DICOGE 1.1

## CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### ATA Nº 101

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:31 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Marcos Claro da Silva, Hilario Marcelo Garrido Silvestre, Aylle de Almeida Mendes, Talita Scariot Ferrente e Andre Medeiros Toledo. Houve breve intervalo entre 15:40 hs e 16:17 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Diante da proximidade do final do 9º Concurso, o Presidente da Comissão expôs aos presentes sua alegria em cumprir mais uma etapa do certame, com a certeza de que todos fizeram o melhor para atingir os objetivos do Tribunal de Justiça e para prover as unidades extrajudiciais. É hora de agradecer a todos, Membros da Comissão, funcionárias da Corregedoria Geral e equipe de cinegrafistas. Os trabalhos encerraram-se às 16:56 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos – Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro – Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** – Tabela.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais

Publicado em: 10/04/2015 - Página Nº 19

### DICOGE 2

[Clique aqui](#) e acesse o conteúdo

Páginas 19 a 39

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 13/04/2015 - Página Nº 4

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### PIRASSUNUNGA

##### Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

##### 1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios (Cadeia Pública de Pirassununga)

Setor das Execuções Fiscais

##### 2ª Vara

2º Ofício de Justiça

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas

Juizado Especial Cível e Criminal

### **3ª Vara**

3º Ofício de Justiça Infância e Juventude

## **TUPI PAULISTA**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

### **1ª Vara**

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

### **2ª Vara**

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São João do Pau D'Alho

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Oásis

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015**

Publicado em: 14/04/2015 - Página Nº 4

### **DICOGE**

### **EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de **ITAPECERICA DA SERRA** que, no dia **24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Decisão - Desistência**

Publicado em: 14/04/2015 - Página Nº 4

## DICOGE 1.1

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### PROCESSO Nº 2015/44345 - SÃO PAULO/SP - CAMILA MARCELA LOURENÇATO PORTELA

**DECISÃO:** Homologo a desistência apresentada do certame. Publique-se e archive-se. São Paulo, 09/04/2015 - (a) **Des. MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão do 9º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais

Publicado em: 14/04/2015 - Página Nº 8

### DICOGE 2

[Clique aqui](#) e acesse o conteúdo

Páginas 8 a 28

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Apelação - Santa Adélia - Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Adélia

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 12

### SEMA 1.1.2.1

#### DESPACHO

**Nº 0002652-61.2014.8.26.0531** - Apelação - Santa Adélia - Apelante: Congregação Cristã No Brasil - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Adélia - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/04/2015, exarou o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de inscrição de ata de assembleia no Registro de Pessoa Jurídica. Trata-se, conforme item 1, alínea "d", do Capítulo XVIII das NSCGJ, de ato de averbação. Cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se." - Magistrado Elliot Akel - Advogados: Acacio Ribeiro Amado Junior (OAB: 82471/SP) e Keslei Machado Garcia (OAB: 282630/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Apelação - Suzano - Apelante: Valdecir Guedes da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Suzano

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 13

### SEMA 1.1.2.1

#### DESPACHO

**Nº 0004199-76.2012.8.26.0606** - Apelação - Suzano - Apelante: Valdecir Guedes da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Suzano - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/04/2015, exarou o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior

da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de cancelamento de averbação. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se.” - Magistrado Elliot Akel - Advogados: Otavio Yuji Abe Diniz (OAB: 285454/SP) e Jose Raimundo Araujo Diniz (OAB: 60608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Visitas Correicionais a Itapecerica da Serra

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 13

### DICOGE EDITAL

O Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos Delegados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de ITAPECERICA DA SERRA que, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze), realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 13

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/14407 - FRANCA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
PARECER: (95/2015-E)**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XX - Abertura de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, em virtude da ausência de espaço físico na coluna de averbações daquele livro - Inclusão do subitem 120.2 no item 120, do Capítulo XX, das NSCGJ - Modificação, ainda, do item 120, harmonizando-o com as NSCGJ**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

O MM. Juízo Corregedor Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca informa ter autorizado ao registrador a adoção de sistema de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das

Transcrições das Transmissões, quando não haja mais espaço físico na coluna de averbações daquele livro.

Referido sistema já havia sido autorizado, em expediente próprio, também aos 3º e 8º Registro de Imóveis da Capital

(fls.  
18/32).

Trata-se de procedimento já adotado por algumas Serventias e, diante da possibilidade de regramento em caráter geral, abriu-se vista à ARISP, que se manifestou favoravelmente (fls. 39).

É o relatório.

Opino.

A falta de espaço físico para o Oficial Registrador lançar, no antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, as averbações supervenientes tem sido problema constante nas Serventias de Registro de Imóveis.

O entrave consiste no fato de que, por imposição legal<sup>1</sup>, quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, o Oficial não pode abrir matrícula para ele.

Sem poder abrir nova matrícula, o registrador tem lançado os atos passíveis de averbação, como por exemplo a retificação,

no campo destinado às averbações de cada transcrição. Só que, com o passar do tempo, sem poder inaugurar novo livro de

transcrição, esses espaços vão se esgotando, inviabilizando a escrituração.

Surgiu, assim, a iniciativa do então MM. Juiz Corregedor Permanente da 1ª Vara de Registros Públicos, Venício Antonio de

Paula Salles, que, ao apreciar requerimento do 8º Registro de Imóveis da Capital, autorizou a abertura de fichas individuais para

transporte das transcrições (em ficha parecida com a da matrícula, porém contendo o número da transcrição e o transporte de seus elementos).

Trata-se de prática que tem sido, mediante autorização da respectiva Corregedoria Permanente, replicada em diversas Serventias de Imóveis e que conta com o apoio da ARISP.

A adoção do sistema de fichas ainda representa importante forma de preservação do acervo da Serventia, na medida em

que o manuseio do livro das transcrições dará lugar ao das fichas.

Por fim, trata-se de forma mais organizada de escrituração, portanto mais segura juridicamente, finalidade maior dos registros públicos.

Diante das vantagens acima apontadas e, ainda, da manifestação favorável da ARISP, a ampliação do sistema para todo o

Estado de São Paulo mostra-se viável.

Para tanto, basta o acréscimo de um subitem ao item 120, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral

da Justiça, nos seguintes termos:

Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será

arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado.

Aproveita-se o ensejo para reforçar o que constou do despacho de fls. 33, isto é, tanto o art. 169, I, da lei nº 6.015/73, quanto o item 138.27, do Capítulo XX, das NSCGJ, referem-se à circunscrição imobiliária e não à judicial. Assim, o critério a

ser utilizado para a aplicação de referidas normas é a modificação do imóvel de uma serventia para outra (ex: do 1º para o 2º

Registro de Imóveis de determinada Comarca) e não a de circunscrição judicial ou comarca.

Disso decorre a necessidade de se retificar o item 120, a fim de que fique em perfeita harmonia com a Lei nº 6.015/73 e com

as próprias Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ajustando-o ao que se explicou acima.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que

o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, seja retificado e a ele seja

acrescido o o subitem 120.2, ambos na forma da minuta de Provimento que acompanha este parecer.

Em caso de aprovação, sugere-se a publicação da íntegra do parecer para conhecimento geral.

Sub censura.

São Paulo, 31 de março de 2015.

**(a)Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho. Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

**Provimento CG N.º 17/2015**

**Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.**

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim

de se alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que as averbações devem ser efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se

referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição;

**CONSIDERANDO** que quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, não pode o Oficial abrir matrícula para o

imóvel e, na maioria das vezes, não há mais espaço na coluna própria para as averbações à margem de registro lançado nos

antigos livros de transcrição;

**CONSIDERANDO** que alguns registradores, por autorização da Corregedoria Permanente, adotaram sistema de abertura de

fichas individuais para transporte das transcrições, o que se mostrou funcional;

**CONSIDERANDO** que o sistema vem se mostrando eficiente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a

seguinte redação:

120. As averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o

imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição imobiliária.

**Artigo 2º** - Acrescentar o subitem 120.2 ao item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria

Geral da Justiça, com a seguinte redação:

120.2. Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial

poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será

arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado

**Artigo 3º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

(a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dá provimento ao recurso para condenar o 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo**

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 14

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2015/8492 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - JEAN CARLO NASCIMENTO e OUTROS - Advogada: RAQUELINE FELIZARDO LIMA, OAB/SP 287.219.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso para condenar o 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo a pagar aos recorrentes a quantia de R\$ 42.523,35, corrigida monetariamente nos termos da tabela prática do TJSP desde a data do desembolso. Publique-se. São Paulo, 24 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Nega provimento ao recurso - COTIA - ANTONIO BENTO MOTA DIAS**

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 15

**PROCESSO Nº 2015/30714 - COTIA - ANTONIO BENTO MOTA DIAS - Advogado: OZIAR DE SOUZA, OAB/SP 137.432.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 24 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dá provimento ao recurso, determinando a averbação de cancelamento da averbação**

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 15

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2015/34705 - ARAÇATUBA - VALDIR CAMPOI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Advogados: VALDIR CAMPOI, OAB/SP 41.322 e MARCIA APARECIDA LUIZ, OAB/SP 141.142 - Parte: LAGO DO MIMOSO AGROPECUÁRIA E**

**CONSTRUÇÃO LTDA - Advogado: DOMINGOS MARTIN ANDORFATO, OAB/SP 19.585.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, determinando a averbação de cancelamento da averbação n. 12, que, por sua vez, cancelou o R. 10, referente à arrematação do imóvel. São Paulo, 25 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dá provimento ao recurso e determina o cancelamento da averbação**

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 15

**PROCESSO Nº 2014/177239 - SÃO PAULO - ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Advogado: JATYR DE SOUZA PINTO NETO, OAB/SP 68.853 - Parte: SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Advogado: ÉRICO TARCISO BALBINO OLIVIERI, OAB/SP 184.337.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso e determino o cancelamento da averbação nº 402.656, do 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital. Publique-se. São Paulo, 30 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Nega provimento ao recurso - GENERAL SALGADO - OSMAR ALVES**

Publicado em: 15/04/2015 - Página Nº 15

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2015/31763 - GENERAL SALGADO - OSMAR ALVES - Advogado: PEDRO CESAR CERVANTES,**

**OAB/ SP 230.553. DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 30 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita correicional na Comarca de Itapecerica da Serra no dia 24 de abril de 2015**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 9

### **DICOGE**

### **EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** aos Delegados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de **ITAPECERICA DA SERRA** que, no dia **24 (vinte e quatro) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correicionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Editais de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 9

### **DICOGE 1.1**

### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

### **CERQUEIRA CESAR**

**Diretoria do Fórum**  
Secretaria

#### **1ª Vara**

Ofício único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como do serviço de distribuição judicial)

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios Cadeia Pública Feminina de Cerqueira César

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **2ª Vara**

Infância e Juventude

CASA Feminino de Cerqueira César I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminino Cerqueira César I

CASA Feminino de Cerqueira César II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminino Cerqueira César II

CASA João Paulo II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente João Paulo II

CASA Madre Teresa de Calcutá I – Iaras – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Madre Teresa de Calcutá I

CASA Madre Teresa de Calcutá II – Iaras – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Madre Teresa de Calcutá II

CASA Rio Novo – Iaras – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Novo – Iaras

CASA Três Rios Iaras – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Três Rios - Iaras

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Águas de Santa Bárbara

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iaras

Juizado Especial Cível e Criminal

## **SÃO VICENTE**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria Ofício de Distribuição Judicial

#### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

#### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

#### **6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **1ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

#### **2ª Vara da Família e das Sucessões**

#### **Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

#### **1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

Júri

#### **2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

Polícia Judiciária

#### **3ª Vara Criminal**

3º Ofício Criminal

Infância e Juventude

(UI/UIP – Vila de São Vicente – Fundação CASA)

#### **Vara das Execuções Criminais**

Ofício das Execuções Criminais

Presídios

(Penitenciária I de São Vicente, "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" + Anexo de Detenção Provisória)

(Penitenciária II de São Vicente)

(Centro de Detenção Provisória de São Vicente)

### **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Sumaré**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 12

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/11854 - SUMARÉ**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto designo o Sr. Carlos Roberto Argenton, preposto escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, para responder pelo expediente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré, nos dias 17,18 e 19 de dezembro de 2014. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 26/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de r. decisão prolatada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Sumaré, em 17 de dezembro de 2014, nos autos do Procedimento Administrativo nº 04/2014, a Sra. SOLANGE VILELLA DE CAMARGO PADOVANI, Interina do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica daquela Comarca, foi afastada da referida Unidade nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que, enquanto afastada a Sra. SOLANGE VILELLA DE CAMARGO PADOVANI, respondeu pela Unidade o Sr. CARLOS ROBERTO ARGENTON, Preposto Escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2014/11854 - DICOGE 3.1, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**DESIGNAR** para responder pelo expediente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2014, o Sr. CARLOS ROBERTO ARGENTON, Preposto Escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 24/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Jales**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 12

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/11201- JALES**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação extinta pela aposentadoria do Sr. Antonio Pereira da Silva, correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina, da Comarca de Jales, a partir de 17.12.2014; b) designo a Sra. Giselda Fátima Toro Locatte, preposta substituta da Unidade em referência, para responder pelo expediente da delegação vaga a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina da Comarca de Jales, na lista das unidades vagas sob o nº 1741, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 27/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina, da Comarca de Jales, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 17 de dezembro de 2014, com o que se extinguiu a delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/11201 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina, da Comarca de Jales, a partir de 17 de dezembro de 2014;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. GIZELDA FÁTIMA TORO LOCATTE, Preposta Escrevente da referida Unidade;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1741, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 24/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Americana**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 13

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/7892 - AMERICANA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância a partir de 19.01.2015, da Unidade correspondente, ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana, em razão da perda da delegação pelo sr. Newton Franco Silvério de Toledo; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, de 19 a 21.01.2015, o Sr. Alexandre Ventura Franco de Toledo, preposto escrevente da Unidade vaga em tela, de 22.01 a 24.02.2015, a Sra. Yara Diwonko Brasil Chaves, preposta escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, e, a partir de 25.02.2015, o Sr. Jarês Teixeira de Toledo Junior, preposto escrevente do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco; e c) determino a inclusão da Unidade vaga em questão na lista geral de vacância, sob o nº 1745, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 30 de março de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 28/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a r. sentença datada de 26 de fevereiro de 2014, proferida pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Comarca de Americana, nos autos do Processo Administrativo nº 05/2011, que aplicou a pena de perda da delegação ao Sr. NEWTON FRANCO SILVÉRIO DE TOLEDO, Delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana;

**CONSIDERANDO** que, por decisão desta Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de outubro de 2014, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 30 de outubro de 2014, foi negado provimento ao Recurso nº 2014/52273;

**CONSIDERANDO** que, por decisão desta Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de dezembro de 2014, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de janeiro de 2015, foram rejeitados os Embargos de Declaração opostos, e negado o Pedido de Reconsideração da decisão, com o que se extinguiu a delegação em referência;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/7892 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - Declarar** a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana, a partir de 19 de janeiro de 2015;

**Artigo 2º - Designar** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 19 a 21 de janeiro de 2015, o Sr. ALEXANDRE VENTURA FRANCO DE TOLEDO, preposto escrevente da Unidade em questão; de 22 de janeiro a 24 de fevereiro de 2015, a Sra. YARA DIWONKO BRASIL CHAVES, preposta escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas; e a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Sr. JARÊS TEIXEIRA DE TOLEDO JUNIOR, preposto escrevente do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco;

**Artigo 3º - Integrar** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1745, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 30/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca da Capital**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 14

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2014/124908 - CAPITAL**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. José Eduardo Kirsten Bonizi para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, da Comarca da Capital, a partir de 09.01.2015. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 31 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 29/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS KIRSTEN BONIZI, Preposto Designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, da Comarca da Capital, ocorrido em 09 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Sr. ANTONIO CARLOS KIRSTEN BONIZI foi designado pela Portaria nº 61/2014, de 30 de outubro de 2014, desta Corregedoria Geral da Justiça, para responder, interinamente, pelo expediente da referida Unidade, a partir de 25 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2014/124908 – DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E :**

**DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, da Comarca da Capital, a partir de 09 de janeiro de 2015, o Sr. JOSÉ EDUARDO KIRSTEN BONIZI, preposto escrevente da referida Unidade.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 31/03/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Designação de Oficial para a Comarca de Regente Feijó**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 14

### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 1997/991 - REGENTE FEIJÓ**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Jorge Geraldo Breda do encargo de responder pelos acervos anexados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da Comarca de Regente Feijó, a partir de 01.07.2012; e b) designo para responder pelos referidos acervos anexados, a partir de igual data, a Sra. Christiane Gonzales Hepner, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da mesma Comarca. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 30 /2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, à Sra. CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER, cujo exercício iniciou-se em 01 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, encontram-se anexados os acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da mesma Comarca;

**CONSIDERANDO** que, por intermédio da Portaria nº 128/97, de 30 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03 de julho de 1997, o Sr. JORGE GERALDO BREDA foi designado para responder pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, bem como pelos acervos anexados em questão, a partir de 06 de junho de 1997;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 1997/991 – DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E :**

**DISPENSAR** o Sr. JORGE GERALDO BRENDA do encargo de responder pelos acervos anexados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da Comarca de Regente Feijó, a partir de 01 de julho de 2013;

**DESIGNAR** para responder pelos referidos acervos anexados, a partir de igual data, a Sra. CHRISTIANE GONZALES HEPNER, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 06 de abril de 2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Designação de Oficial para a Comarca de Ibiúna

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 15

### DICOGÉ 3.1

#### PROCESSO Nº 2015/11724 - IBIÚNA

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paruru, da Comarca de Ibiúna, a partir de 27.12.2014, em virtude do falecimento da Sra. Eliane Bertoco de Lima; e b) designo o Sr. Gilvan Borges de Lima, preposto escrevente substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paruru, da Comarca de Ibiúna, na lista das unidades vagas sob o nº 1742, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

#### P O R T A R I A Nº 31/2015

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. ELIANE BERTOCO DE LIMA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paruru, da Comarca de Ibiúna, ocorrido em 27 de dezembro de 2014, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/11724 - DICOGÉ 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### R E S O L V E :

**DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paruru, da Comarca de Ibiúna, a partir de 27 de dezembro de 2014;

**DESIGNAR** o Sr. GILVAN BORGES DE LIMA, Preposto Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data.

**INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1742, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 07/04/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens.**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 15

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2014/154389 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PARECER: (82/2015-E)**

**CONSULTA - ITEM 132 DO CAPÍTULO XVII DAS NSCGJ - COMANDO DESTINADO AOS REGISTRADORES, NÃO AOS JUÍZES - NÃO OBRIGATORIEDADE, NELE, DE CONSTAR DO MANDADO NOTÍCIA SOBRE A OCORRÊNCIA DE DECISÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA DE BENS.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta feita pelo MM Juiz Titular I da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI narrando, em suma, que um determinado Registrador Civil do interior do Estado recusou a averbação de divórcio objeto de mandado expedido por ele, pois no mandado não constaria a informação sobre ocorrência ou não da decisão sobre a partilha de bens. Ocorre que o mandado teria sido expedido de acordo com os modelos padronizados nos termos do Parecer CGJ 676/13-J e Comunicado SPI 70/2013.

Manifestou-se a ARPEN-SP (fls. 13/14).

É o relatório.

Opino.

O item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ dispõe:

Na averbação, far-se-á a indicação do nome do Juiz signatário do mandado, da Vara em que foi proferida a sentença, a data desta, a sua conclusão, o fato de seu trânsito em julgado, o número do respectivo processo, o nome que a mulher ou o marido passaram a adotar, bem como a notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens.

Não nos parece que o comando normativo implique obrigatoriedade de se fazer constar, sempre, o que foi decidido ou não decidido acerca dos bens, se a informação não constou do mandado. Isso por conta da expressão “notícia sobre”. Disso depreende-se que, havendo no mandado a informação sobre a partilha, a notícia, tal deverá constar da inscrição no Registro. Não havendo a informação no mandado, não há a referida “notícia”, e não se vê problema nisso. A exigência feita pelo Registrador, portanto, se mostra descabida.

É o que entende a ARPEN acerca do assunto:

(...) o item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ, atualizadas pelo Provimento 41/2012, explicita o que devem conter os atos de averbação efetuados por ordem judicial. Não é intenção do dispositivo estabelecer os requisitos do mandado. É comando dirigido aos registradores e não aos magistrados.

A ARPEN/SP não enxerga no comando normativo contexto que obrigue os magistrados a noticiar nos mandados que expedem ocorrência de decisão ou homologação de partilha de bens. Sugere o item 132 sob enfoque que os registradores façam constar tal notícia, caso exista (fls. 14).

O entendimento da ARPEN, que se coaduna com o do nobre magistrado autor da consulta, parece ir, também, ao encontro da maioria absoluta dos registradores que a entidade representa, visto que a exigência narrada na primeira página da consulta, feita por um Registrador do interior, se mostra pouco usual, incomum.

Assim, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que, evitando-se contratempos futuros, seja atribuído caráter normativo ao presente, respondendo-se ao consulente com cópia.

Sub censura.

São Paulo, 23 de março de 2015.

**(a) Gabriel Pires de Campos Sormani**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, atribuo-lhe caráter normativo e determino que se publique, por três vezes, em dias alternados. Comunique-se o consulente, com cópia. São Paulo, 30 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **MOGI GUAÇU - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS DO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL II**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 16

### **DICOGE 3.1**

**PROCESSO Nº 2015/35261 - MOGI GUAÇU - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS DO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL II - Advogada: ROSELI CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS, OAB/SP 64.959 - Parte: MOURA ANDRADE S/A PASTORIL E AGRÍCOLA - Advogados: CARLOS ROBERTO MENDONÇA DE ALMEIDA FILHO, OAB/SP 139.250 e LUIZ VALEZIN, OAB/SP 28.970.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso, para afastar a decisão de extinção sem análise do mérito, a fim de que outra seja proferida, quer para reconhecer que o loteamento foi regularizado, quer para reconhecer que restam providências a serem tomadas para a regularização, mediante baixa do registro pela Corregedoria Permanente nesta segunda hipótese, e remessa dos autos ao Oficial Registrador, o qual tem atribuição para dar prosseguimento à pretensão da interessada. Publique-se. São Paulo, 30 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SÃO PAULO - ANTONIO ROBERTO**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 16

### **DICOGE 3.1**

**PROCESSO Nº 2014/171177 - SÃO PAULO - ANTONIO ROBERTO - Advogados: MARCO ANTONIO ROCCATO FERRERONI, OAB/SP 130.827 e SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD, OAB/SP 125.992.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito, porque infringentes, os embargos de declaração. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **MONTE ALTO - Interessados: LUBIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTROS**

Publicado em: 16/04/2015 - Página Nº 16

### **DICOGE 3.1**

**PROCESSO Nº 2014/177615 - MONTE ALTO - Interessados: LUBIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTROS - Advogados: MAURÍCIO ULIAN DE VICENTE, OAB/SP 150.230 e MARIA DO CARMO IROCHI COELHO, OAB/SP 146.914 - Partes: VALTER OSCAR DA SILVA SARAVALLI e OUTROS - Advogados: ADILSON ALEXANDRE MIANI, OAB/SP 126.973 e FÁBIO HENRIQUE ROVATTI, OAB/SP 238.058.**

**DESPACHO:** Vistos. Por ordem do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, Des. Hamilton Elliot Akel, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso administrativo interposto. Oportunamente, restituam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 14 de abril de 2015. **(a) GUSTAVO HENRIQUE BRETAS MARZAGÃO**, Juiz Assessor da Corregedoria.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - São Paulo - Apelante: Anna Luiza Moraes - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital**

Publicado em: 17/04/2015 - Página Nº 6

### **SEMA 1.2.2**

## DESPACHO

**Nº 0041645-45.2013.8.26.0100** - Apelação - São Paulo - Apelante: Anna Luiza Moraes - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/04/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Cristina de Cassia Bertaco (OAB: 98073/SP) - Juliana Leveraro de Toledo Piza (OAB: 187598/SP) - Paulo Henrique Camargo de Souza (OAB: 312077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

Publicado em: 17/04/2015 - Página Nº 6

### SEMA 1.2.2

## DESPACHO

**Nº 9000006-34.2013.8.26.0506** - Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/04/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP) - Juvencio Jose Vilares Neto (OAB: 185915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 17/04/2015 - Página Nº 6

### DICOGE 1.1

## CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

### BARIRI

#### Diretoria do Fórum

Secretaria

#### 1ª Vara

Ofício único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como do serviço de distribuição judicial)

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

#### 2ª Vara

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

## Sobre averbações na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição

Publicado em: 17/04/2015 - Página Nº 7

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 2015/14407 - FRANCA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

#### **PARECER: (95/2015-E)**

#### **NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XX - Abertura de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, em virtude da ausência de espaço físico na coluna de averbações daquele livro - Inclusão do subitem 120.2 no item 120, do Capítulo XX, das NSCGJ - Modificação, ainda, do item 120, harmonizando-o com as NSCGJ**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

O MM. Juízo Corregedor Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca informa ter autorizado ao registrador a adoção de sistema de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, quando não haja mais espaço físico na coluna de averbações daquele livro. Referido sistema já havia sido autorizado, em expediente próprio, também aos 3º e 8º Registro de Imóveis da Capital (fls. 18/32).

Trata-se de procedimento já adotado por algumas Serventias e, diante da possibilidade de regramento em caráter geral, abriu-se vista à ARISP, que se manifestou favoravelmente (fls. 39).

É o relatório.

Opino.

A falta de espaço físico para o Oficial Registrador lançar, no antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, as averbações supervenientes tem sido problema constante nas Serventias de Registro de Imóveis.

O entrave consiste no fato de que, por imposição legal<sup>1</sup>, quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, o Oficial não pode abrir matrícula para ele.

Sem poder abrir nova matrícula, o registrador tem lançado os atos passíveis de averbação, como por exemplo a retificação, no campo destinado às averbações de cada transcrição. Só que, com o passar do tempo, sem poder inaugurar novo livro de transcrição, esses espaços vão se esgotando, inviabilizando a escrituração.

Surgiu, assim, a iniciativa do então MM. Juiz Corregedor Permanente da 1ª Vara de Registros Públicos, Venício Antonio de Paula Salles, que, ao apreciar requerimento do 8º Registro de Imóveis da Capital, autorizou a abertura de fichas individuais para transporte das transcrições (em ficha parecida com a da matrícula, porém contendo o número da transcrição e o transporte de seus elementos).

Trata-se de prática que tem sido, mediante autorização da respectiva Corregedoria Permanente, replicada em diversas Serventias de Imóveis e que conta com o apoio da ARISP.

A adoção do sistema de fichas ainda representa importante forma de preservação do acervo da Serventia, na medida em que o manuseio do livro das transcrições dará lugar ao das fichas.

Por fim, trata-se de forma mais organizada de escrituração, portanto mais segura juridicamente, finalidade maior dos registros públicos. Diante das vantagens acima apontadas e, ainda, da manifestação favorável da ARISP, a ampliação do sistema para todo o Estado de São Paulo mostra-se viável.

Para tanto, basta o acréscimo de um subitem ao item 120, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado.

Aproveita-se o ensejo para reforçar o que constou do despacho de fls. 33, isto é, tanto o art. 169, I, da lei nº 6.015/73, quanto o item 138.27, do Capítulo XX, das NSCGJ, referem-se à circunscrição imobiliária e não à judicial. Assim, o critério a ser utilizado para a aplicação de referidas normas é a modificação do imóvel de uma serventia para outra (ex: do 1º para o 2º Registro de Imóveis de determinada Comarca) e não a de circunscrição judicial ou comarca.

Disso decorre a necessidade de se retificar o item 120, a fim de que fique em perfeita harmonia com a Lei nº 6.015/73 e com as próprias Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ajustando-o ao que se explicou acima.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, seja retificado e a ele seja acrescido o o subitem 120.2, ambos na forma da minuta de Provimento que acompanha este parecer.

Em caso de aprovação, sugere-se a publicação da íntegra do parecer para conhecimento geral.

Sub censura.

São Paulo, 31 de março de 2015.

**(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

---

1 Lei nº 6.015/73, art. 169, I

---

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho. Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

### **Provimento CG N.º 17/2015**

#### **Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.**

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de se alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que as averbações devem ser efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição;

**CONSIDERANDO** que quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, não pode o Oficial abrir matrícula para o imóvel e, na maioria das vezes, não há mais espaço na coluna própria para as averbações à margem de registro lançado nos antigos livros de transcrição;

**CONSIDERANDO** que alguns registradores, por autorização da Corregedoria Permanente, adotaram sistema de abertura de fichas individuais para transporte das transcrições, o que se mostrou funcional;

**CONSIDERANDO** que o sistema vem se mostrando eficiente;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

**120.** As averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição imobiliária.

**Artigo 2º** - Acrescentar o subitem 120.2 ao item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

**120.2.** Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado

**Artigo 3º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens**

Publicado em: 22/04/2015 - Página Nº 21

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2014/154389 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PARECER: (82/2015-E)**

**CONSULTA - ITEM 132 DO CAPÍTULO XVII DAS NSCGJ - COMANDO DESTINADO AOS REGISTRADORES, NÃO AOS JUÍZES - NÃO OBRIGATORIEDADE, NELE, DE CONSTAR DO MANDADO NOTÍCIA SOBRE A OCORRÊNCIA DE DECISÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA DE BENS.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta feita pelo MM Juiz Titular I da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI narrando, em suma, que um determinado Registrador Civil do interior do Estado recusou a averbação de divórcio objeto de mandado expedido por ele, pois no mandado não constaria a informação sobre ocorrência ou não da decisão sobre a partilha de bens. Ocorre que o mandado teria sido expedido de acordo com os modelos padronizados nos termos do Parecer CGJ 676/13-J e Comunicado SPI 70/2013.

Manifestou-se a ARPEN-SP (fls. 13/14).

É o relatório.

Opino.

O item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ dispõe:

Na averbação, far-se-á a indicação do nome do Juiz signatário do mandado, da Vara em que foi proferida a sentença, a data desta, a sua conclusão, o fato de seu trânsito em julgado, o número do respectivo processo, o nome que a mulher ou o marido passaram a adotar, bem como a notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens.

Não nos parece que o comando normativo implique obrigatoriedade de se fazer constar, sempre, o que foi decidido ou não decidido acerca dos bens, se a informação não constou do mandado. Isso por conta da expressão “notícia sobre”. Disso depreende-se que, havendo no mandado a informação sobre a partilha, a notícia, tal deverá constar da inscrição no Registro. Não havendo a informação no mandado, não há a referida “notícia”, e não se vê problema nisso. A exigência feita pelo Registrador, portanto, se mostra descabida.

É o que entende a ARPEN acerca do assunto:

(...) o item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ, atualizadas pelo Provimento 41/2012, explicita o que devem conter os atos de averbação efetuados por ordem judicial. Não é intenção do dispositivo estabelecer os requisitos do mandado. É comando dirigido aos registradores e não aos magistrados.

A ARPEN/SP não enxerga no comando normativo contexto que obrigue os magistrados a noticiar nos mandados que expedem ocorrência de decisão ou homologação de partilha de bens. Sugere o item 132 sob enfoque que os registradores façam constar tal notícia, caso exista (fls. 14).

O entendimento da ARPEN, que se coaduna com o do nobre magistrado autor da consulta, parece ir, também, ao encontro da maioria absoluta dos registradores que a entidade representa, visto que a exigência narrada na primeira página da consulta, feita por um Registrador do interior, se mostra pouco usual, incomum.

Assim, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que, evitando-se contratempus futuros, seja atribuído caráter normativo ao presente, respondendo-se ao consulente com cópia.

Sub censura.

São Paulo, 23 de março de 2015.

**(a) Gabriel Pires de Campos Sormani**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, atribuo-lhe caráter normativo e determino que se publique, por três vezes, em dias alternados. Comunique-se o consulente, com cópia. São Paulo, 30 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 23/04/2015 - Página Nº 6

### DICOGE 1.1

### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

### XV - BUTANTÃ

#### Diretoria do Fórum

#### 1ª Vara Cível

Ofício Judicial (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões e da Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara do Juizado Especial Cível, bem como do serviço de distribuição judicial)

### **2ª Vara Cível**

### **3ª Vara Cível**

### **1ª Vara da Família e das Sucessões**

### **2ª Vara da Família e das Sucessões**

### **Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

(abrange a área dos Foros Regionais da Lapa, Pinheiros e Butantã)

### **Vara do Juizado Especial Cível**

## **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo

### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível Infância e Juventude

Juizado Especial Cível

### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

### **Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Ourinhos**

Publicado em: 23/04/2015 - Página Nº 7

### **DICOGE-3.1**

### **PROCESSO Nº 2015/43718 - OURINHOS**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância, a partir de 31.03.2015, da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, em razão da perda da delegação pela Sra. Marcia Regina Lima Martins; b) designo o Sr. Francis Pignatti do Nascimento, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão do Sul, da Comarca de Ourinhos, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 31.03.2015 a 09.04.2015; c) designo a Sra. Cecile Bozon Verduraz Sorgi, preposta

escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos, para responder pelo referido expediente, a partir de 10.04.2015; e d) determino a inclusão da Unidade vaga em questão na lista geral de vacância, sob o nº 1747, pelo critério de Provimento. São Paulo, 13 de abril de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 32/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a r. sentença datada de 07 de novembro de 2014, proferida pela MM. Juíza de Direito e Corregedora Permanente da Comarca de Ourinhos, nos autos do Processo Administrativo nº 02/2014, que aplicou a pena de perda da delegação à Sra. MARCIA REGINA LIMA MARTINS, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos;

**CONSIDERANDO** que ao Recurso Administrativo nº 2015/10725, interposto pela delegada, foi negado provimento, conforme decisão proferida em 24 de fevereiro de 2015, e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 04 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que decisão proferida em 19 de março de 2015, e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 31 de março de 2015, rejeitou os Embargos de Declaração opostos, com o que se extinguiu a delegação em questão;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2015/43718 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - Declarar** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 31 de março de 2015;

**Artigo 2º - Designar** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 31 de março a 09 de abril de 2015, o Sr. FRANCIS PIGNATTI DO NASCIMENTO, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão do Sul, da Comarca de Ourinhos; e a partir de 10 de abril de 2015, a Sra. CECILE BOZON VERDURAZ SORGI, Preposta Escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca;

**Artigo 3º - Integrar** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1747, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.  
São Paulo, 13/04/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de Oficial para a Comarca de Casa Branca**

Publicado em: 23/04/2015 - Página Nº 8

### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2011/130211- CASA BRANCA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Paulo Roberto de Oliveira Carrara do encargo de responder pelo acervo anexado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lagoa Branca, da Comarca de Casa Branca, a partir de 02.10.2011; b) designo para responder pelo referido acervo anexado, de 03.10.2011 a 30.06.2013, a Sra. Juliana Gonzales Gonçalves Carrara, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca; e c) designo para responder pelo mesmo acervo, a partir de 1º.07.2013, o Sr. Henrique Octávio D'Avila Bitencourt, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca. São Paulo, 13 de abril de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 33/2015**

**O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, conforme Portaria nº 09/2012, de 15 de março de 2012, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de março de 2012, diante da investidura do Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRARA, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca em outra delegação, e a consequente designação de JULIANA GONZALES GONÇALVES CARRARA para responder pela delegação que então vagou, a partir de 03 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca ao Sr. HENRIQUE OCTÁVIO D'AVILA BITENCOURT, que iniciou seu exercício em 1º de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca, encontra-se anexado o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lagoa Branca, da mesma Comarca;

**CONSIDERANDO** que, por intermédio da Portaria nº 54/2008, de 31 de julho de 2008, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2008, o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRARA foi designado para responder pelo acervo anexado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lagoa Branca, da Comarca de Casa Branca, a partir de 1º de outubro de 2007;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2011/130211 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E**

**DISPENSAR** o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRARA do encargo de responder pelo acervo anexado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lagoa Branca, da Comarca de Casa Branca, a partir de 02 de outubro de 2011;

**DESIGNAR** para responder pelo referido acervo anexado, de 03 de outubro de 2011 a 30 de junho de 2013, a Sra. JULIANA GONZALES GONÇALVES CARRARA, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca, e a partir de 1º de julho de 2013, o Sr. HENRIQUE OCTÁVIO D'AVILA BITENCOURT, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Casa Branca.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.  
São Paulo, 13/04/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Sobre averbações na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição**

Publicado em: 23/04/2015 - Página Nº 8

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2015/14407 - FRANCA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
PARECER: (95/2015-E)**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XX - Abertura de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, em virtude da ausência de espaço físico na coluna de averbações daquele livro - Inclusão do subitem 120.2 no item 120, do Capítulo XX, das NSCGJ - Modificação, ainda, do item 120, harmonizando-o com as NSCGJ**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

O MM. Juízo Corregedor Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca informa ter autorizado ao registrador a adoção de sistema de fichas individuais para a prática de atos relacionados ao antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, quando não haja mais espaço físico na coluna de averbações daquele livro. Referido sistema já havia sido autorizado, em expediente próprio, também aos 3º e 8º Registro de Imóveis da Capital (fls. 18/32).

Trata-se de procedimento já adotado por algumas Serventias e, diante da possibilidade de regramento em caráter geral, abriu-se vista à ARISP, que se manifestou favoravelmente (fls. 39).

É o relatório.

Opino.

A falta de espaço físico para o Oficial Registrador lançar, no antigo Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, as averbações supervenientes tem sido problema constante nas Serventias de Registro de Imóveis.

O entrave consiste no fato de que, por imposição legal<sup>1</sup>, quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, o Oficial não pode abrir matrícula para ele.

Sem poder abrir nova matrícula, o registrador tem lançado os atos passíveis de averbação, como por exemplo a retificação, no campo destinado às averbações de cada transcrição. Só que, com o passar do tempo, sem poder inaugurar novo livro de transcrição, esses espaços vão se esgotando, inviabilizando a escrituração.

Surgiu, assim, a iniciativa do então MM. Juiz Corregedor Permanente da 1ª Vara de Registros Públicos, Venício Antonio de Paula Salles, que, ao apreciar requerimento do 8º Registro de Imóveis da Capital, autorizou a abertura de fichas individuais para transporte das transcrições (em ficha parecida com a da matrícula, porém contendo o número da transcrição e o transporte de seus elementos).

Trata-se de prática que tem sido, mediante autorização da respectiva Corregedoria Permanente, replicada em diversas Serventias de Imóveis e que conta com o apoio da ARISP.

A adoção do sistema de fichas ainda representa importante forma de preservação do acervo da Serventia, na medida em que o manuseio do livro das transcrições dará lugar ao das fichas.

Por fim, trata-se de forma mais organizada de escrituração, portanto mais segura juridicamente, finalidade maior dos registros públicos. Diante das vantagens acima apontadas e, ainda, da manifestação favorável da ARISP, a ampliação do sistema para todo o Estado de São Paulo mostra-se viável.

Para tanto, basta o acréscimo de um subitem ao item 120, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado.

Aproveita-se o ensejo para reforçar o que constou do despacho de fls. 33, isto é, tanto o art. 169, I, da lei nº 6.015/73, quanto o item 138.27, do Capítulo XX, das NSCGJ, referem-se à circunscrição imobiliária e não à judicial. Assim, o critério a ser utilizado para a aplicação de referidas normas é a modificação do imóvel de uma serventia para outra (ex: do 1º para o 2º Registro de Imóveis de determinada Comarca) e não a de circunscrição judicial ou comarca.

Disso decorre a necessidade de se retificar o item 120, a fim de que fique em perfeita harmonia com a Lei nº 6.015/73 e com as próprias Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ajustando-o ao que se explicou acima.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, seja retificado e a ele seja acrescido o o subitem 120.2, ambos na forma da minuta de Provimento que acompanha este parecer.

Em caso de aprovação, sugere-se a publicação da íntegra do parecer para conhecimento geral.

Sub censura.

São Paulo, 31 de março de 2015.

**(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão**

Juiz Assessor da Corregedoria

---

<sup>1</sup> Lei nº 6.015/73, art. 169, I

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho. Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

#### **Provimento CG N.º 17/2015**

#### **Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.**

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de se alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que as averbações devem ser efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição;

**CONSIDERANDO** que quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, não pode o Oficial abrir matrícula para o imóvel e, na maioria das vezes, não há mais espaço na coluna própria para as averbações à margem de registro lançado nos antigos livros de transcrição;

**CONSIDERANDO** que alguns registradores, por autorização da Corregedoria Permanente, adotaram sistema de abertura de fichas individuais para transporte das transcrições, o que se mostrou funcional;

**CONSIDERANDO** que o sistema vem se mostrando eficiente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

**120.** As averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição imobiliária.

**Artigo 2º** - Acrescentar o subitem 120.2 ao item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

**120.2.** Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado

**Artigo 3º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Decisão - Absolvição de Oficial

Publicado em: 23/04/2015 - Página Nº 10

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/37416 - RIBEIRÃO PRETO - MARI LÚCIA CARRARO - Advogados: JOSÉ DE MELO JUNQUEIRA, OAB/SP 18.789 e EDUARDO PECORARO, OAB/SP 196.651.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para absolver a Oficial, pela inexistência de infração funcional passível de punição, e determinar o arquivamento dos autos. São Paulo, 08 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: Roseli Malafatti Nicoletti

Publicado em: 24/04/2015 - Página Nº 6

### SEMA 1.2.2

#### DESPACHO

**Nº 0013074-05.2015.8.26.0000** - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: Roseli Malafatti Nicoletti - Agravado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Agravado: Saint Peter Quality Empreendimentos Ltda. - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 17/04/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. Fls. 245/365: Ciente. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de cinco dias (Res. nº 549/2011 - TJSJ, art. 1º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP) - Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP) - Jose Ayrton Ferreira Leite (OAB: 126770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comando destinado aos Registradores, não aos Juízes - Não Obrigatoriedade, nele, de constar do mandado notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens**

Publicado em: 24/04/2015 - Página Nº 42

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2014/154389 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PARECER: (82/2015-E)**

**CONSULTA - ITEM 132 DO CAPÍTULO XVII DAS NSCGJ - COMANDO DESTINADO AOS REGISTRADORES, NÃO AOS JUÍZES - NÃO OBRIGATORIEDADE, NELE, DE CONSTAR DO MANDADO NOTÍCIA SOBRE A OCORRÊNCIA DE DECISÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA DE BENS.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta feita pelo MM Juiz Titular I da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI narrando, em suma, que um determinado Registrador Civil do interior do Estado recusou a averbação de divórcio objeto de mandado expedido por ele, pois no mandado não constaria a informação sobre ocorrência ou não da decisão sobre a partilha de bens. Ocorre que o mandado teria sido expedido de acordo com os modelos padronizados nos termos do Parecer CGJ 676/13-J e Comunicado SPI 70/2013.

Manifestou-se a ARPEN-SP (fls. 13/14).

É o relatório.

Opino.

O item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ dispõe:

Na averbação, far-se-á a indicação do nome do Juiz signatário do mandado, da Vara em que foi proferida a sentença, a data desta, a sua conclusão, o fato de seu trânsito em julgado, o número do respectivo processo, o nome que a mulher ou o marido passaram a adotar, bem como a notícia sobre a ocorrência de decisão ou homologação da partilha de bens.

Não nos parece que o comando normativo implique obrigatoriedade de se fazer constar, sempre, o que foi decidido ou não decidido acerca dos bens, se a informação não constou do mandado. Isso por conta da expressão “notícia sobre”. Disso depreende-se que, havendo no mandado a informação sobre a partilha, a notícia, tal deverá constar da inscrição no Registro. Não havendo a informação no mandado, não há a referida “notícia”, e não se vê problema nisso. A exigência feita pelo Registrador, portanto, se mostra descabida.

É o que entende a ARPEN acerca do assunto:

(...) o item 132 do Capítulo XVII das NSCGJ, atualizadas pelo Provimento 41/2012, explicita o que devem conter os atos de averbação efetuados por ordem judicial. Não é intenção do dispositivo estabelecer os requisitos do mandado. É comando dirigido aos registradores e não aos magistrados.

A ARPEN/SP não enxerga no comando normativo contexto que obrigue os magistrados a noticiar nos mandados que expedem ocorrência de decisão ou homologação de partilha de bens. Sugere o item 132 sob enfoque que os registradores façam constar tal notícia, caso exista (fls. 14).

O entendimento da ARPEN, que se coaduna com o do nobre magistrado autor da consulta, parece ir, também, ao encontro da maioria absoluta dos registradores que a entidade representa, visto que a exigência narrada na primeira página da consulta, feita por um Registrador do interior, se mostra pouco usual, incomum.

Assim, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que, evitando-se contratempos futuros, seja atribuído caráter normativo ao presente, respondendo-se ao consulente com cópia.

Sub censura.

São Paulo, 23 de março de 2015.

(a) Gabriel Pires de Campos Sormani

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, atribuo-lhe caráter normativo e determino que se publique, por três vezes, em dias alternados. Comunique-se o consulente, com cópia. São Paulo, 30 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA

Publicado em: 24/04/2015 - Página Nº 43

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/15501 - SÃO PAULO - JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA - Advogado: MARCELO OBED, OAB/ SP 149.101. DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. São Paulo, 08 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E OPERAÇÕES LOGISTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 24/04/2015 - Página Nº 43

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/18383 - SÃO PAULO - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E OPERAÇÕES LOGISTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - Advogados: OSVALDO DE JESUS PACHECO, OAB/SP 44.700 e MARCIO ANTONIO RODRIGUES PUCÚ, OAB/SP 157.150.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria, e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 08 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SANTA ADÉLIA - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Advogado: ACÁCIO RIBEIRO AMADO JÚNIOR, OAB/SP 82.471

Publicado em: 24/04/2015 - Página Nº 43

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/34701 - SANTA ADÉLIA - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Advogado: ACÁCIO RIBEIRO AMADO JÚNIOR, OAB/SP 82.471.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. São Paulo, 08 de abril de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Correição Geral Extraordinária na Comarca de São Vicente

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 4

### DICOGE

### EDITAL

### CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO VICENTE

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA** na Comarca da **SÃO VICENTE**, no **3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2015 (dois mil e

quinze), com início às 9h00min (nove horas)

**FAZ SABER**, ainda, que dispensou a audiência de instalação, sem prejuízo, contudo, da presença de todos os servidores da unidade.

**FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 (vinte e sete) de abril de 2015 (dois mil e quinze). Eu, \_\_\_\_\_ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - republicado por r. determinação da Comissão de Concurso**

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 5

**DICOGE 1.1**

**CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

**(republicado por r. determinação da Comissão de Concurso)**

**COMUNICADO Nº 1485/2014**

O Presidente da Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, **COMUNICA**, para conhecimento geral, que diante das decisões proferidas pelo E. Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança 31.176 e 32.074, a pontuação dos títulos é meramente classificatória, não podendo, de nenhuma forma, ter caráter eliminatório.

O candidato será considerado aprovado obtendo nota igual ou superior a cinco (**5,0**), na prova escrita e prática e na prova oral. Apenas os candidatos aprovados em ambas as provas, com notas iguais ou maiores que cinco (5,0), terão a suas médias calculadas com a aplicação dos pesos constantes do Edital nº 01/2014, como segue:  $(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2) / 10$ .

A média atingida a partir dessa fórmula será meramente classificatória.

P1 = Prova escrita e prática

P2 = Prova oral

T = Títulos

**(03/12/2014)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **O Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, TORNA PÚBLICA a classificação final dos candidatos participantes do referido certame**

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 5

**DICOGE 1.1**

**9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 32/2015 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Presidente da Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, **TORNA PÚBLICA** a classificação final dos candidatos participantes do referido certame, observando que para o cálculo da nota final foi utilizada a nova fórmula definida pela Comissão de Concurso no Comunicado nº 1485/2014 (acima republicado):

[Clique aqui](#) e acesse a lista completa

---

## Determinação aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 24

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 522/2015

#### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas integrantes do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que deverão franquear aos candidatos aprovados no referido certame o exame de toda a documentação das Unidades, seus livros e classificadores, incluindo a escrituração da movimentação financeira do serviço e da vida funcional dos servidores. **SOLICITA, AINDA**, que seja observado o indispensável dever de cortesia por ambas as partes.

**(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado aos candidatos aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 24

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 523/2015

#### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de que além da consulta franqueada diretamente nas unidades, também receberão em seu e-mail (informado no currículo) orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo a realidade econômico-financeira, fiscal e funcional das unidades vagas integrantes do referido certame, comprometendo-se a guardar sigilo dos dados pesquisados. **COMUNICA, AINDA**, que o período de consulta ao material terá início às 08:00 horas do dia 28/04/2015 e findará às 18:00 horas do dia 27/05/2015.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que **não** estarão disponíveis nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça, qualquer material para consulta.

**(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - Retirada de documentos e fotografias

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 24

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 524/2015

#### PROCESSO Nº 2013/108605 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos **desistentes ou não aprovados** no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia **25/10/2015**, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo - SP, das 12:30 às 18:00 horas. **COMUNICA, FINALMENTE**, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2014 - Abertura de Inscrições).

**(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

## Comunicado - noticiando que no dia 16 de dezembro de 2014 foi inutilizado 01 (um) selo de fiscalização extrajudicial

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 25

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 512/2015

##### PROCESSO 2015/43380 - MARANHÃO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, acerca da comunicação efetuada pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do estado do Maranhão - FERJ, noticiando que no dia 16 de dezembro de 2014 foi inutilizado 01 (um) selo de fiscalização extrajudicial - Ato Geral, de numeração 19243072, pelo 3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

[↑ Voltar ao índice](#)

## Comunicado - noticiando que no dia 30 de janeiro de 2015 foram invalidados selos fiscalização extrajudiciais

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 25

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 513/2015

##### PROCESSO 2015/43380 - MARANHÃO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, acerca da comunicação efetuada pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do estado do Maranhão - FERJ, noticiando que no dia 30 de janeiro de 2015 foram invalidados selos fiscalização extrajudiciais junto ao Sistema Integrado de Arrecadação do FERJSIAFERJ - WEB, da Serventia abaixo:

SERVENTIA	RESPONSÁVEL	TIPO DE SELO	INICIAL	FINAL	QUANTIDADE	DATA ENTREGA
1ª Zona RCPN São Luís	Marly Smith Fernandes Gondim	Atos Gratuitos	3.775.650	3.775.650	1	23/05/2012
			3.840.323	3.840.323	1	11/09/2012
			3.850.416	3.850.416	1	27/09/2012
			3.937.300	3.937.350	51	05/03/2013
			3.946.051	3.946.100	50	21/03/2013
			4.112.608	4.112.608	1	10/12/2013
			4.167.651	4.167.700	50	26/03/2014
			4.185.751	4.185.800	50	30/04/2014
			4.188.851	4.188.900	50	07/05/2014
			4.236.650	4.236.650	1	31/07/2014
			4.236.801	4.236.850	50	31/07/2014
			4.124.200	4.124.200	1	07/01/2014
			TOTAL GERAL			

[↑ Voltar ao índice](#)

## Comunicado - noticiando que no dia 02 de março de 2015 foram extraviados 200 (duzentos) selos de fiscalização judicial

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 25

### DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 514/2015

### PROCESSO 2015/43380 - MARANHÃO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, acerca da comunicação efetuada pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário do estado do Maranhão - FERJ, noticiando que no dia 02 de março de 2015 foram extraviados 200 (duzentos) selos de fiscalização judicial - Uso Gratuito, de numerações 989701 a 989900, pela 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda/MA.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - noticiando que, no dia 03 de fevereiro de 2015, foram extraviados 89 (oitenta e nove) selos de fiscalização judicial

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 25

### DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 515/2015

### PROCESSO 2015/43380 - MARANHÃO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, acerca da comunicação efetuada pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário do estado do Maranhão - FERJ, noticiando que, no dia 03 de fevereiro de 2015, foram extraviados 89 (oitenta e nove) selos de fiscalização judicial - Uso Gratuito, de numerações 666411 a 666500 e 49 (quarenta e nove) selos de fiscalização judicial - Uso Oneroso, de numerações 323251 a 323300, pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - noticiando que, no dia 16 de março de 2015, foram inutilizados os selos de fiscalização judicial e extrajudiciais

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 25

### DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 516/2015

### PROCESSO 2015/43380 - MARANHÃO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, acerca da comunicação efetuada pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário do estado do Maranhão - FERJ, noticiando que, no dia 16 de março de 2015, foram inutilizados os selos de fiscalização judicial e extrajudiciais junto ao Sistema Integrado de Arrecadação do FERJ- SIAFERJ - WEB, devido ao extravio pelos Correios, das Serventias abaixo mencionadas:

[Clique aqui](#) e acesse a lista completa

Páginas 26 e 27

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - acerca de falsificação de reconhecimento de firma

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 27

### DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 517/2015

### PROCESSO 2015/47998 - RIO CLARO - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da

referida comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma de Márcio Maia em Contrato de Locação de Bens Móveis, com a reutilização de selo pertencente à unidade em tela.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimento de firma em transferência de veículo**

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 27

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 518/2015**

##### **PROCESSO 2015/47999 - RIO CLARO - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em transferência de veículo - CRV, referente ao veículo Scania R 420 A4X2, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas MWJ -5066, Renavam: 00940814048, em nome do vendedor Leonardo de Moura, com a utilização de dados falsos da unidade em tela e selo nº 0190AA157023 pertencente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimentos de firmas**

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 27

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 519/2015**

##### **PROCESSO 2015/48103 - RIO CLARO - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca, acerca da falsificação de reconhecimentos de firmas em Aditamento ao Contrato de Loja Comercial do Shopping Rio Claro, datado de 01/05/2014, em nome dos fiadores Osvaldo de Souza e Josivan Colaço Dias, com a reutilização de selo pertencente à unidade em tela.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado - acerca da falsificação de reconhecimento de firma em contrato de locação**

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 28

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 520/2015**

##### **PROCESSO 2015/43279 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira da referida comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em contrato de locação, onde consta como locador José Francisco Gebara, e como locatário Anderson Robert da Silva, com a utilização de etiquetas falsas da unidade em tela, e emprego de selos nºs 0599AA062628 e 0599AA062635 furtados em 10/09/2012 do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado e Alerta - quanto à existência de diversas escrituras públicas de compra e venda lavradas com a utilização de procurações falsas

Publicado em: 28/04/2015 - Página Nº 28

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 521/2015

##### PROCESSO 2015/49751 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA E ALERTA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação quanto à existência de diversas escrituras públicas de compra e venda lavradas com a utilização de procurações falsas, em nome do de cujus Oswaldo Marcucci.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Determinação - aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas integrantes do 9º Concurso

Publicado em: 29/04/2015 - Página Nº 7

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 522/2015

##### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas integrantes do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que deverão franquear aos candidatos aprovados no referido certame o exame de toda a documentação das Unidades, seus livros e classificadores, incluindo a escrituração da movimentação financeira do serviço e da vida funcional dos servidores. **SOLICITA, AINDA**, que seja observado o indispensável dever de cortesia por ambas as partes.

**(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - aos candidatos aprovados no 9º Concurso receberão em seu e-mail orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo informações sobre os cartórios

Publicado em: 29/04/2015 - Página Nº 8

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 523/2015

##### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de que além da consulta franqueada diretamente nas unidades, também receberão em seu e-mail (informado no currículo) orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo a realidade econômico-financeira, fiscal e funcional das unidades vagas integrantes do referido certame, comprometendo-se a guardar sigilo dos dados pesquisados. **COMUNICA, AINDA**, que o período de consulta ao material terá início às 08:00 horas do dia 28/04/2015 e findará às 18:00 horas do dia 27/05/2015.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que **não** estarão disponíveis nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça, qualquer material para consulta.

**(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia

**25/10/2015**

Publicado em: 29/04/2015 - Página Nº 8

## **DICOGE 1.1**

### **COMUNICADO CG Nº 524/2015**

#### **PROCESSO Nº 2013/108605 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia **25/10/2015**, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo - SP, das 12:30 às 18:00 horas. **COMUNICA, FINALMENTE**, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2014 - Abertura de Inscrições). **(28, 29 e 30/04)**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - São Paulo - Apelante: Sylvio Antonio Bittencourt Barberi**

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 11

### **SEMA**

#### **DESPACHO**

Nº 1066059-56.2014.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: Sylvio Antonio Bittencourt Barberi - Apelante: Silvia Helena Barberi Cruz - Apelante: Analucia Bittencourt Barberi - Apelante: João Eduardo Bittencourt Barberi - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 27/04/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Adv: Marcio Uessugui Gaspari (OAB: 132612/SP) - Luiz Biella Junior (OAB: 98490/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Embargos de Declaração - Socorro - Embargte: Artur Coris Arrelaro e Outros**

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 11

### **SEMA**

#### **DESPACHO**

Nº **3000543-41.2013.8.26.0601/50000** - Embargos de Declaração - Socorro - Embargte: Artur Coris Arrelaro e Outros - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro - Interessado: Ivone Aparecida Del Corso Arrelaro - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 27/04/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de cinco dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 1º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Adv: Marc Stalder (OAB: 234294/SP) - Tomaz Prado de Siqueira Matheus (OAB: 235701/SP) - Roberto Aparecido Rodrigues Filho (OAB: 268688/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Determinação aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas**

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 13

## DICOGE 1.1

### COMUNICADO CG Nº 522/2015

#### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos Prepostos Designados para responder pelo expediente das delegações vagas integrantes do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que deverão franquear aos candidatos aprovados no referido certame o exame de toda a documentação das Unidades, seus livros e classificadores, incluindo a escrituração da movimentação financeira do serviço e da vida funcional dos servidores. **SOLICITA, AINDA**, que seja observado o indispensável dever de cortesia por ambas as partes.

(28, 29 e 30/04)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - aos candidatos aprovados no 9º Concurso receberão em seu e-mail orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo informações sobre os cartórios

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 13

## DICOGE 1.1

### COMUNICADO CG Nº 523/2015

#### PROCESSO Nº 2014/10941

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de que além da consulta franqueada diretamente nas unidades, também receberão em seu e-mail (informado no currículo) orientações e senha para acessar as pastas digitalizadas contendo a realidade econômico-financeira, fiscal e funcional das unidades vagas integrantes do referido certame, comprometendo-se a guardar sigilo dos dados pesquisados. **COMUNICA, AINDA**, que o período de consulta ao material terá início às 08:00 horas do dia 28/04/2015 e findará às 18:00 horas do dia 27/05/2015.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que não estarão disponíveis nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça, qualquer material para consulta.

(28, 29 e 30/04)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado - aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia 25/10/2015

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 13

## DICOGE 1.1

### COMUNICADO CG Nº 524/2015

#### PROCESSO Nº 2013/108605 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos desistentes ou não aprovados no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia **25/10/2015**, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo - SP, das 12:30 às 18:00 horas. **COMUNICA, FINALMENTE**, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2014 - Abertura de Inscrições).

(28, 29 e 30/04)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Sessão Pública Solene de Proclamação do resultado final do 9º Concurso de Outorgas de Delegações

Publicado em: 30/04/2015 - Página Nº 13

## DICOG 1.1

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### SESSÃO PÚBLICA SOLENE DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### ATA Nº 102

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 13:35 horas, no Salão do Júri do Palácio da Justiça do Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. A Sessão começou com a filmagem feita com cenas das provas orais do referido certame, dando ênfase aos discursos feitos pelos Exmos. Srs. Presidente e Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando em visita à Comissão durante os referidos exames. Na sequência, o Presidente da Banca Examinadora iniciou os trabalhos fazendo esclarecimentos sobre a alteração da fórmula da média final e alertou que mesmo que o número de candidatos seja superior às vagas oferecidas em concurso, é importante o comparecimento dos aprovados na sessão de escolha. Na sequência, o Desembargador Marcelo Martins Berthe fez breve discurso: “Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador **José Renato Nalini**; Excelentíssimo Senhor Doutor Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Hamilton Elliot Akel**; Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão do 9º Concurso de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, Desembargadora **Christhine Santini** (suplente); Juízes de Direito **Fernão Borba Franco, Roger Benites Pellicani, Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani** (titulares) e **Marcelo Benacchio** (suplente); representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, Doutores **Sebastião Silvio de Brito** (titular) e **Mariângela de Souza Balduino** (suplente); Senhores representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutores **Euro Bento Maciel** (titular) e **Jarbas Andrade Machioni** (suplente), Senhores Registradores, Oficiais **Oscar Paes de Almeida Filho** (titular) e **Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni** (suplente); Senhores Notários, Tabeliães **Ana Paula Frontini** (titular) e **Márcio Pires de Mesquita** (suplente); Senhores Membros que iniciaram na composição da Comissão, e, depois, a pedido, foram substituídos, Juízes de Direito, Doutores **Antonio Carlos Alves Braga Júnior e Luis Manuel Fonseca Pires**; Senhores Desembargadores, Magistrados das Equipes da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juízes, Membros do Ministério Público, Advogados, Procuradores, Defensores Públicos; Senhores Representantes Acadêmicos e de Cursos Jurídicos; Senhores Representantes de Entidades Representativas de Registradores e Notários, tanto de caráter associativo ou acadêmico; Senhores Tabeliães e Oficiais Registradores; Digníssimas autoridades; Senhores Secretários do Tribunal de Justiça de São Paulo; Senhores Servidores da Corregedoria Geral da Justiça, do setor de Concurso de Notas e Registro; Senhores Servidores do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário e colaboradores; Digníssimos candidatos, senhoras e senhores, hoje chegamos ao fim do nosso trabalho. A Comissão do 9º Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo abre a sua derradeira sessão pública, agora já para proclamar o resultado do certame. Foi uma longa jornada, esta a que percorremos, marcada por fatos inesquecíveis, pela memória de um trabalho que às vezes parecia interminável, tal a sua intensidade. A história é longa, mas este não é o momento próprio para contar tudo o que aconteceu nestes últimos tempos. Este momento é, sim, a oportunidade para agradecer. **AGRADEÇO** antes a Deus, por nos ter iluminado o caminho, de modo a nos permitir alcançar o nosso objetivo com êxito. Mas há muito mais o que agradecer. E devo fazê-lo agora. Embora procurando não perder de vista que a hora está a exigir concisão e brevidade. **AGRADEÇO**, assim, desde logo, a incondicional confiança recebida do Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador José Renato Nalini, que lançou o 9º Concurso de São Paulo e apoiou a Comissão em todos os seus pleitos, como, por exemplo, a inovação que permitiu gravar toda a fase da prova oral, visando a oferecer mais segurança e transparência para os trabalhos. A especial preocupação do Presidente Nalini com a atividade notarial e registral tem origem na história de sua exemplar carreira de Magistrado. Ela vem do aprofundado conhecimento que ele tem sobre a matéria e da consciência que possui acerca da relevância do chamado serviço extrajudicial, predicados que Sua Excelência adquiriu e tem desenvolvido durante toda a sua vida, sempre dedicada ao estudo e à aplicação do direito. Quando Corregedor-Geral da Justiça, o Presidente Nalini deixou transparecer, na obra realizada, toda a sua visão vanguardista, que, no que concerne à área, confere aos serviços de notas e registro o reconhecimento da sua vocação primeira, que não é outra senão a de prevenir e a de compor conflitos. No universo do Sistema de Justiça os serviços notariais e de registro contribuem decisivamente para a missão de pacificação social. Ela não se efetivaria não fosse a garantia efetiva da segurança jurídica e da fé pública, como decorre do regular exercício da atividade notarial e registral. Essa lição aprendi com Sua Excelência o Presidente Nalini. Depois, afortunadamente, com a eleição do atual Corregedor-Geral da Justiça, o Desembargador Hamilton Elliot Akel, a Comissão do 9º Concurso recebeu com alegria o forte apoio e a notável experiência do novo Corregedor-Geral, que tudo fez para que os trabalhos pudessem prosseguir de modo escorreito e seguro até o fim. **AGRADEÇO**, assim, também, ao eminente Corregedor-Geral da Justiça, o Desembargador Hamilton Elliot Akel. Finalmente, gostaria ainda de dizer algumas últimas palavras: **AGRADEÇO** a cada um dos integrantes da Comissão do 9º Concurso, indistintamente, aos titulares e aos suplentes, a todos que a integram

ou a integraram, aos membros da Magistratura, aos Notários e Registradores, aos Representantes da Ordem dos Advogados e do Ministério Público, cujos nomes já mencionei, por tudo quanto fizeram, pelo trabalho enorme e criterioso que desenvolveram, pelo esforço e brilho oferecidos, pelo comprometimento e pela dedicação de cada membro, pelo convívio harmonioso e rico que se estabeleceu, pela verdadeira amizade que foi construída. Os membros da Comissão do 9º Concurso, são pessoas humanas admiráveis, mulheres e homens íntegros e probos, sensíveis e inteligentes, profissionais eficientes e competentes, assim como pude constatar no contato diário, todos movidos pelo mais elevado espírito público. **AGRADEÇO** aos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, que deram a sua anônima contribuição para o bom andamento e para o resultado dos trabalhos. Eles são especiais, foram forjados para a prestação de um serviço público de qualidade. São extraordinários, e isso deve ficar aqui inscrito. **AGRADEÇO** aos técnicos que realizaram a gravação das provas orais durante cinquenta e sete dias úteis ininterruptos, sempre com a mesma tranquilidade, qualidade e profissionalismo. **AGRADEÇO** aos colegas Magistrados, das equipes da Presidência e da Corregedoria Geral, que em duas gestões estiveram por perto, apoiando o certame, acompanhando nos bastidores os inúmeros procedimentos que normalmente são apresentados, tanto junto ao CNJ, como perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça. **AGRADEÇO** a tantos que ajudaram na organização dos eventos e fiscalização nos locais de provas, empenhando-se, com tanta boa vontade, para que tudo corresse da melhor forma. São Magistrados vocacionados, que deixaram a marca do seu trabalho e asseguraram a realização das provas, desde o início até o encerramento do 9º Concurso de São Paulo. Encerro agradecendo aos **protagonistas** do concurso. **AGRADEÇO**, assim, de um modo muito especial, aos candidatos. **AGRADEÇO** a todos aqueles que se inscreveram no concurso e que às provas se submeteram, àqueles que abrilhantaram o certame com a sua determinação, com a sua confiança na Comissão e no Tribunal de Justiça de São Paulo. **AGRADEÇO** a esses candidatos que nos brindaram com o sonho que os ilumina. Nada pode ser concretizado na vida, se antes não for sonhado. Por tudo isso, gostaria de deixar aqui averbado, a todos os candidatos indistintamente, o meu respeito, a minha reverência e o registro da minha admiração. Continuem sempre. Brilhem! De alguma forma, hoje são todos vitoriosos. Parabéns! Com estas palavras, Senhor Presidente José Renato Nalini, **DECLARO ABERTA** a Sessão Pública para Proclamação do Resultado Final do 9º Concurso de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, que fica dedicada a Vossa Excelência”. Após, o Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Hamilton Elliot Akel, também cumprimentou os presentes, saudou os representantes das entidades de classe presentes e elogiou a Comissão, falando sobre os procedimentos adotados no concurso: “Tudo foi feito para dar a máxima transparência ao certame, já que pela primeira vez as provas foram gravadas. Foi um concurso extremamente difícil. Só me resta desejar uma boa escolha aos aprovados e um exercício profícuo na profissão”. Na sequência, fez uso da palavra o Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal de Justiça, Desembargador José Renato Nalini, agradecendo a todos que colaboraram para a realização do concurso e elogiou o trabalho desempenhado nas unidades extrajudiciais: “O Tribunal prestigia, de longa data, a atividade, de grande importância para a cidadania e para o Judiciário. O serviço essencial da atividade extrajudicial não pode desaparecer, tem que ser cada vez mais fortalecido.” Destinado a 222 unidades extrajudiciais, o concurso contou com 5.458 inscrições (5.149 para provimento e 309 para remoção). Na primeira fase, foram selecionados 1.900 candidatos; na segunda, 675. Hoje serão anunciados os 510 aprovados e brevemente vamos rumo ao 10º Concurso, pois São Paulo não pode parar”. Também fez elogios ao Presidente da Banca, que inclusive já integrou o Conselho Nacional de Justiça e trouxe toda a sua experiência para o certame. Em seguida, o Presidente da Comissão de Concurso anunciou a todos que seria feita a leitura das listas de aprovados, divididas em grupos e critérios. Sua Excelência fez a leitura da lista de portadores de necessidades especiais aprovados e convidou os Srs. Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor Geral para iniciar a leitura dos aprovados na lista geral. Ambas as listas também estavam sendo transmitidas, simultaneamente, por telões dentro e fora do Salão do Júri. O último integrante da Comissão a ler o nome dos aprovados, Doutor Márcio Pires de Mesquita, findou a divulgação dos aprovados fazendo um elogio ao Presidente da Comissão, dizendo que foi uma honra trabalhar com Sua Excelência. Divulgado o resultado final do certame, o Desembargador Marcelo Martins Berthe desejou parabéns aos candidatos classificados e declarou encerrado o 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações. A Sessão encerrou-se às 15:41 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **CHRISTINE SANTINI** - Desembargadora do Tribunal de Justiça (Suplente); **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **JARBAS ANDRADE MACHIONI** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente); **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI** - Registradora (Suplente); **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã; **MÁRCIO PIRES DE MESQUITA** - Tabelião (Suplente)



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

**Atenção:**

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

**Nota de responsabilidade:**

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

**Produção:**

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

**Desenvolvimento:**

Webcartórios - Seu cartório na internet